

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 005/2024/PMC

Prezado fornecedor, o Município de Cuiabá agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de ARP (se houver) e Minuta de Contrato.
- d. Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- e. Anexo V – Termo de Referência

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Cuiabá devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo nº **101.095/2023**, disponível em: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. (Site da Prefeitura) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras) onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e

- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Edital

PREGÃO

Processo Administrativo nº 101.095/2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **Registro de preço para futura e eventual locação de equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte, assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novos e de primeiro uso, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme quantidade, condições e exigências do termo de referência.**

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as **10:00** (Horário de Brasília) do dia **06/06/2024**, no www.blcompras.org.br (BLL Compras).

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser ANEXADOS pelo licitante até as **10:00** (Horário de Brasília) do dia **06/06/2024**, no www.blcompras.org.br.

1.2.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: **06/06/2024** às **10:30** (Horário de Brasília).

1.4. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital três dias uteis antes da abertura da licitação.

1.5. Rito da seleção: Pregão

1.6. Forma da seleção: Eletrônica

1.7. SITE: www.blcompras.org.br

1.8. Critério de julgamento

1.8.1. MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

1.8.2. A LICITAÇÃO É COMPOSTA POR UM LOTE ÚNICO

1.9. Modo de disputa:

1.9.1 Aberto e fechado na forma eletrônica.

1.9.2 Os lances serão feitos com base no: VALOR TOTAL DO LOTE.

1.9.3 Intervalo mínimo entre lances: 100,00 (cem reais) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: Rito procedimental comum_

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim

1.12. Será exigida a apresentação de PROVA DE CONCEITO nas condições descritas nas especificações do objeto - Anexo I deste Edital.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Cuiabá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: SIM

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Cuiabá;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Fica vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento desta Administração.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos elencados abaixo nos Documentos de Habilitação, sob pena de desclassificação:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, referente a locação de equipamentos de informática compatível com o objeto deste pregão, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indiretamente e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços, com desempenho em atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

a.1) A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante.

a.2) Em caso de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresas privadas, os mesmos deverão ser apresentados com assinaturas.

b) Apresentação de comprovação de no mínimo 01 (um) profissional com conhecimento de Gerenciamento de Serviços de TI, com Certificação ITIL V3 Foundation do Exame Fundamental emitida pela EXIN (Empresa de Certificação Global para Gerenciamento de Informação), bem como a comprovação de vínculo empregatício do profissional junto à proponente através de carteira de trabalho ou outro documento equivalente.

b.1) Essa exigência é fundamentada na certificação ITIL, reconhecida internacionalmente como um conjunto de melhores práticas na gestão de serviços de TI, abrange desde o planejamento até a entrega, operação e melhoria contínua dos serviços, conforme disposto na Lei 14.133/2021, que orienta a busca pelo melhor resultado na prestação dos serviços públicos. É de suma importância enfatizar que a intenção ao requerer a certificação ITIL não é de maneira alguma restringir indevidamente a competitividade, mas sim assegurar a escolha de fornecedores qualificados e capazes de atender às nossas demandas específicas.

c) Apresentação de comprovação de no mínimo 01 (um) profissional com conhecimento na solução ofertada em atendimento ao item 5.11 do contrato (Sistema de Gestão da Central de Serviços), com apresentação de Certificado emitido pela plataforma, bem como a comprovação de vínculo empregatício do profissional junto à proponente através de carteira de trabalho ou outro documento equivalente.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. Caso a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, no prazo fixado no máximo de 10 (dez) dias úteis, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita as cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e decreto Municipal nº 9.650 de 2023.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

6.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento ou da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou cometer qualquer das infrações administrativas discriminadas nos subitens anteriores ou na Lei 14.133/21, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

c) Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 15% (quinze por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado;

d) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração Pública Municipal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da nº Lei nº 14.133/21 e decreto Municipal nº 9.650 de 2023.

6.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

6.7. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá - MT, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

6.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.9. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos seus materiais deixarem de corresponder à expectativa.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: pregoes@cuiaba.mt.gov.br/ (65) 3645-6156.

7.9. Onde estamos: Praça Alencastro, nº 158, 5º Andar, Palácio Alencastro, Centro, CEP: 78005-906, Cuiabá/MT.

7.10. Quem são os responsáveis pelo certame: PRISCILA R.N. MORAES

7.11. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

7.12. Cuiabá - MT, 13 de maio de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual locação de equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte, assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novos e de primeiro uso, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme quantidade, condições e exigências do termo de referência.

2. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

2.1.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

3. DA PROVA DE CONCEITO

3.1. A licitante melhor classificada na etapa de lances, deverá apresentar no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** a prova de conceito conforme abaixo, após a suspensão da sessão pública do pregão, para teste e homologação dos equipamentos e solução ofertada.

3.2. A licitante deverá apresentar dentro do prazo estabelecido acima, em atendimento ao **LOTE ÚNICO, 01 (um) Conjunto de cada item (01, 02, 03, 04, 05, 06, e 07) com todos os acessórios que os compõem**, em conformidade com a Marca e Modelo ofertados nas documentações de PROPOSTA.

3.3. Para os itens **01, 02, 03, 04 e 07** deverá apresentar as funcionalidades do software de controle de Segurança e Proteção Antifurto.

3.4. Deverá ser apresentado também, o **SISTEMA/SOLUÇÃO** que será utilizado para atender o **item 10.6. e subitens - Sistema de Gestão da Central de Serviços do Termo de Referência**, demonstrando todas as funcionalidades.

3.5. Os requisitos solicitados nas especificações deverão ser atendidos independentemente de adaptações (customizações) da solução, sendo obrigatória a demonstração e apresentação das funcionalidades solicitadas.

3.6. A licitante deverá entregar responsável técnico pela análise, antes do início da prova de conceito, uma cartilha detalhada da apresentação, com roteiro listando os requisitos da especificação técnica que serão comprovados em cada sessão da apresentação. Esse roteiro deverá ser aprovado pela comissão avaliadora.

3.7. A prova de conceito será realizada na Diretoria de Tecnologia da Informação, pelo responsável técnico Sr. Jaime Arruda Filho ou a quem por ele for designado, com horário a ser determinado e acordado entre as partes envolvidas.

3.8. Após a avaliação da prova de conceito/amostra dos itens definidos, a comissão técnica emitirá o “Termo de Avaliação” onde será informada a aprovação ou reprovação da avaliação.

3.9. Todos os custos para a prova de conceito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, sem ônus para ao Município de Cuiabá/MT.

3.10. No caso em que a licitante não apresente os conjuntos completos de equipamentos dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Lote único, assim como, o Software de Controle e Segurança e a Proteção Antifurto para os itens 01, 02, 03, 04 e 07, e o Sistema de Gestão da Central de Serviços conforme requerido para a solução proposta em conformidade com o item 10.6 e seus subitens do Termo de Referência, no prazo estabelecido de 10 (dez) dias úteis, a licitante terá sua proposta desclassificada.

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 005/2024/PMC

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE/MT	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR BÁSICO – TIPO I PROCESSADOR: com mínimo de 14 núcleos físicos e 20 Threads; Suportar frequência de até 4.60 GHz; 24 MB de cache; Deverá estar em linha de fabricação pelo fabricante do processador; BIOS: Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento; Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico	61420	UND	580			

de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função; O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen-drives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente; A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan).

INTERFACES: Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A"; v.3.2 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A"; v.2.0 localizada no painel traseiro do equipamento;

Possuir 02 (Duas) USB tipo "A" v.3.2 instalada na parte frontal do gabinete;

Possuir porta de vídeo DisplayPort 1.4; Possuir porta de vídeo HDMI 1.4; Deve permitir o uso simultâneo e independente de 2 (Dois) monitores de vídeo; Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete; Alto falante para reprodução de som multimídia de, pelo menos, 2 W interno ao gabinete do microcomputador; Possuir Leitor de Smartcard USB; 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000); 01 Interface WI-FI IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, com frequências de 2.4Ghz e 5ghz e Bluetooth 5.2.

MEMÓRIA RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 8GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 1 (um) pente de 8GB; Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz; Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 64 (Sessenta e quatro) GB; O equipamento deve possuir 02 (Dois) slots de memória no total.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: Uma unidade de armazenamento SSD M.2 NVMe interna instalada de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB; Possuir

no mínimo 1 Slot para expansão de disco.
GABINETE: Tipo "Micro Form Factor". Fonte de alimentação no mínimo de 65W , bivolt automática suportando voltagem entre 100 a 240 volts; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento; O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente.

TECLADO: Padrão, ABNT-2 com teclado numérico, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Com ajuste de inclinação; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto.

MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Mouse-pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra.

MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 21.5" (vinte e um ponto cinco polegadas); Brilho mínimo: 250 cd/m²; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz; Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO e EPEAT; **SUPORTE:** para fixação do microcomputador na parte traseira do monitor ofertado; Permitir regulagem de altura e pivotamento bidirecional (uso em retrato e paisagem), ajuste de giro de -45° a 45° e inclinação de -5° a 21°, Padrão VESA 100x100mm; Trava de segurança Kensington e suporte à cadeado convencional; Possuir alça giratória retrátil; Possibilidade de gerenciamento de cabos integrado.

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro

ou superior, 64 bits.

COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EPEAT; EN 61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft:

<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI);

WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720P; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído;

OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136;

SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específica, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma

console web, com as devidas credenciais de administrador.

02 LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO TIPO II 67971 UND 923

Processador com no mínimo 16 (Dezesseis) núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 24 threads simultâneos; Memória Cachê Total de 30 (Trinta) MB ou superior; Suportar frequência de até 4.8 Ghz;

BIOS: Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>).

Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento; Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função; O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen-drives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente; A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan).

INTERFACES: Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A"; v.3.2 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A"; v.2.0 localizada no painel traseiro do equipamento;

Possuir 02 (Duas) USB tipo "A" v.3.2 instalada na parte frontal do gabinete;

Possuir porta de vídeo DisplayPort 1.4;

Possuir porta de vídeo HDMI 1.4; Deve permitir o uso simultâneo e independente de 2 (Dois) monitores de vídeo; Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete; Alto falante para reprodução de som multimídia de, pelo menos, 2 W interno ao gabinete do microcomputador; Possuir Leitor de Smartcard USB; 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000); 01 Interface WI-FI IEEE 802.11a/b/g/n/ac/Ax, com frequências de 2.4Ghz e 5ghz e Bluetooth 5.2.

MEMÓRIA RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 16 GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 1 (um) pente de 16 GB; Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz; Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 64 (Sessenta e quatro) GB; O equipamento deve possuir 02 (Dois) slots de memória no total.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: Uma unidade de armazenamento SSD NVMe M.2 interna instalada de no mínimo, 512(quinzentos e doze) GB; Possuir no mínimo 1 Slot Para expansão de disco.

GABINETE: Tipo "Micro Form Factor". Fonte de alimentação no mínimo de 65W , bivolt automática suportando voltagem entre 100 a 240 volts; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento; O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente.

TECLADO: Padrão, ABNT-2 com teclado numérico, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Com ajuste de inclinação; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto.

MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Mouse-pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra.

MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com

tela de, no mínimo, 21.5" (vinte e um ponto cinco polegadas); Brilho mínimo: 250 cd/m²; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital; HDMI Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz; Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO e EPEAT; SUPORTE: para fixação do microcomputador na parte traseira do monitor ofertado; Permitir regulagem de altura e pivotamento bidirecional (uso em retrato e paisagem), ajuste de giro de -45° a 45° e inclinação de -5° a 21°, Padrão VESA 100x100mm; Trava de segurança Kensington e suporte à cadeado convencional; Possuir alça giratória retrátil; Possibilidade de gerenciamento de cabos integrado.

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits.

COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EPEAT, EN 61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft:

<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI);

WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam 720P; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído;

OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136;

SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve

permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específica, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador.

03 LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR AVANÇADO – ENGENHARIA – TIPO III 116123 UND 159

Processador com no mínimo 16 (Dezesseis) núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 24 (Vinte e quatro) threads simultâneos; Memória Cachê Total de 30 (Trinta) MB ou superior; Suportar frequência de até 5.1 Ghz; BIOS: A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SSD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento. Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de

problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função. O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen-drives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente; A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan).

INTERFACES: Possuir 06 (Seis) interfaces USB localizada no painel traseiro do equipamento; sendo 04 (Quatro) 3.2 do tipo "A" 02 (Duas) USB 2.0 tipo "A";

Possuir 04 (quatro) interfaces USB localizada no painel Frontal do equipamento ; sendo 02 (Duas) 2.0 do tipo "A" 01 (Uma) USB 3.2 tipo "A", 01 (Uma) 3.2 do tipo "C"; Possuir controladora de vídeo integrada que suporte resolução 4096x2160, com pelo menos 03 conectores físicos DisplayPort 1.4; Deve permitir o uso simultâneo e independente de 3 monitores de vídeo; Portas de saída e entrada de áudio ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete; Possuir Leitor de Smartcard USB; 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000); 01 Interface WI-FI IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, com frequências de 2.4Ghz e 5ghz e Bluetooth 5.2;

PLACA DE VÍDEO: Dedicada de no mínimo 4GB GDDR6 2 (Duas) Portas DisplayPort;

MEMÓRIA RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 32 GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 2 (Dois) pente de 16 GB; Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz; Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 128 GB; O equipamento deve possuir 04 (Quatro) slots de memória no total.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: Uma unidade de armazenamento SSD NVMe M.2 interna instalada, de no mínimo 512 GB; Possuir no mínimo 03 Slots SATA

3.0 para expansão de discos;

GABINETE: Tipo "SFF", Fonte de alimentação no mínimo de 250W, bivolt, PSU mínimo de 85%, 80 plus; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento; O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente.

TECLADO: Padrão, ABNT-2 com teclado numérico, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Com ajuste de inclinação; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto.

MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Mouse-pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra.

MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 23.6"; Brilho mínimo: 250 cd/m²; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz;

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits.

COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EPEAT, EN 61000; EN 300 328, EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; TCO; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>; Chip

físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI);

WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam 720P; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído;

OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136;

SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específica, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador.

04 LOCAÇÃO DE MONITOR DE VÍDEO

57450 UND 496

Monitor LED com tela de, no mínimo, 23.6; Brilho mínimo: 250 cd/m²; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital

05 LOCAÇÃO DE NOTEBOOK

38774 UND 190

Processador com no mínimo 10 núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 12 threads simultâneos; Memória Cachê Total de 12 MB ou superior; Suportar frequência de até 4.6 Ghz;

PLACA MÃE: com chipset do mesmo fabricante do processador; desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; Barramento de memória 3200MHz com suporte a no mínimo 64GB de memória RAM distribuídos em dois slots não permitindo memórias soldadas a placa principal;

MEMÓRIA RAM: instalada DDR4, com frequência 3200MHz; Tamanho mínimo 08GB (em módulo único ou dois módulos idênticos);

VÍDEO: Controladora de vídeo integrada com no mínimo 1 GB alocadas dinamicamente; Resolução gráfica com suporte a 4k resolução de 4096x2160 a 60 Hz; Suporte aos padrões OPENGL 4.6 e DIRECTX 12.1, ou versões superiores; Suporte para utilização de até 2 (duas) telas simultâneas, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho; Deverá acompanhar 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook; A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.9 Megapixel (720p) a 30 FPS; Sensor com tecnologia CMOS.

INTERFACES: Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), configurável por software, função Wake-on-Lan, suporte aos padrões PXE; Controladora de rede wireless b/g/n/ac/ax com criptografia 64 bits/WEP de 128 bits, AES-CCMP, TKIP. Bluetooth de 5.2. ÁUDIO: Controladora de áudio estéreo de alta definição, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset); Não será aceita solução USB para interfaces de áudio; Possuir 02 alto-falantes com potência de até 2W cada e microfone integrado ao gabinete do notebook. CONEXÕES: Mínimo de 4 portas USB, sendo pelo menos 3 USB 3.2 Tipo "A" e 01 porta USB 3.2 Tipo "C com suporte a Display port; HDMI 1.4;

UNIDADES DE
ARMAZENAMENTO: Unidade de estado sólido de no mínimo PCIe NVMe M.2;

Capacidade nominal de armazenamento SSD de mínimo 256GB;

TELA: Tipo Antirreflexiva de alta definição com dimensão mínima de no mínimo 14"; Resolução mínima de 1366 x 768; Luminosidade Típica de no mínimo 220 Nits.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA: A bateria deverá ter 03 células e capacidade de carga de pelo menos 40Wh; Adaptador de energia de no mínimo 60W com tensão de entrada de 100 a 240 VCA.

TECLADO: Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç."; Teclado QUERTY, alfanumérico com 12 teclas de função; Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos.

TOUCHPAD: Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões ocultos; SEGURANÇA: Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior, integrada a placa; Ser compatível com solução de trava de segurança (anilha/abertura). Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits.

COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: EPEAT, EN 61000; EN 300 328, EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; TCO; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>

ACESSÓRIOS: Mouse sem fio com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB da mesma marca do fabricante do equipamento, resolução mínima de 1000 dpi; Mouse-pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico; Leitor/Gravador de SmartCard com conexão/Alimentação USB 2.0; Mochila ou Maleta para transporte, forrada ou acolchoada, com divisórias para armazenamento de acessórios e cabos.

SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades

06 LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA 37381 UND 121

Scanner com alimentação Automática de documentos (ADF) e DUPLEX; Deverá possuir resolução ótica de no mínimo 600 DPI; Deve possuir sensor de imagem em Cor CIS frente x1 e verso x1; Deverá possuir fonte de luz de 03 cores, do tipo LED RGB; Deverá possuir velocidade de digitalização, tanto em Simplex como em Duplex de no mínimo 40 PPM em modo normal, com resolução de 150 DPI em cores e 300 DPI em monocromático; Deverá possuir múltiplas formas de detecção de alimentação; Deverá suportar documentos longos de até 3000 mm; O ADF deverá ter capacidade mínima para 50 folhas; Deverá gerar documentos nos seguintes tipos de arquivo: PDF, PDF com senha, PDF pesquisável, PDF/A e JPEG; Deverá suportar os seguintes formatos de papel: Carta, Cartão postal, Business Card, Legal, B6, B5, A6, A5 e A4; Deverá suportar papéis com peso entre 40 a 209 g/m²; Deverá suportar as seguintes funções de processamento de imagem: Correção de bordas, ênfase em imagens, suavização de imagens, Detecção de páginas em branco, detecção de cor, corte, detecção de tamanho, rotação, alinhamento, difusão de erros, redução de listras; Deverá possuir no mínimo 01 porta padrão USB para conexão com microcomputador ou notebook; O produto deverá ser Bivolt AC 110 a 240V,

07 LOCAÇÃO DE LOUSA INTERATIVA 68710 UND 71

Display interativo Digital 4k com sistema operacional Android na versão 11 ou superior;

Processador com no mínimo 08 núcleos de processamento;

Memória RAM de no mínimo 8GB;

Memoria ROM de 64 GB;

Tamanho da tela de no mínimo 75 polegadas;

Luz de fundo com tecnologia DLED;

Resolução de no mínimo 3840 x 2160 pixels 4k;

Brilho (típico) de no mínimo 300 cd/m²;

Relação de contraste de no mínimo 1200:1;

Ângulo de visão (horizontal / vertical) de no mínimo 178 ° / 178 °;

Possuir painel de no máximo 10 bit de profundidade de cores;

Possuir vida útil de no mínimo 50.000 horas;

A fonte de alimentação deve suportar energia em AC de 100v ~240V

Possuir tecnologia de toque infravermelho com capacidade mínima de 20 pontos de toques permitindo escrita tanto com dedo quanto caneta;

Possuir vidro temperado de antirreflexo no mínimo 4 mm;

Possuir nativo no equipamento sem uso de extensões ou adaptadores no mínimo:

02 Alto-falantes internos de no mínimo 15W, 01 Câmera de no mínimo 12 MP com resolução mínima 3840 X 2160p (4K) e microfones omnidirecionais;

Possuir 01 modulo Combo Wi-Fi Dual-band 2.4G / 5G + Bluetooth;

Possuir no mínimo as seguintes interfaces de entrada/saída nativo do equipamento sem uso de extensões ou adaptadores:

01 USB Tipo "C";

04 USB 3.0;

01 RJ-45 (in);

01 RJ-45 (out);

03 HDMI;

01 Touch;

01 RS-232;

01 saída de áudio;

Possuir slot para instalação de 01 OPS ;

OPS deve acompanhar o equipamento totalmente compatível com slot de instalação do display com características mínimas citadas abaixo;

Processador com no mínimo 04 núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 08 threads simultâneos; Memória Cachê Total de 08 MB ou superior; Suportar frequência de até 4.5 Ghz;

MEMÓRIA: de no mínimo 16 GB de memória RAM de canal dual DDR4 de 2400 MHz;

CONTROLADORA DE VÍDEO: integrada a placa com capacidade de resolução em 4k; SSD de 256GB ou superior;

INTERFACES: de rede Ethernet 10/100/1000; e wi-fi Dual-band 2.4G / 5G;

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Professional 64 bits versão português OEM, licenciado ou versão superior;

SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO:
Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específica, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador.

ACESSÓRIOS:

01 Suporte de alta qualidade fabricado em aço; Possuir 04 rodízios com sistema de freio para facilitar o transporte; Deverá suportar até 100Kg; O suporte deverá ser motorizado, de modo que permita

regulagens de altura e inclinação de até 90°, proporcionando acessibilidade para pessoas com baixa estatura, crianças, PCD; Deverá permitir que a regulagem seja feita através de painel traseiro com botões, software integrado à tela e control pad cabeado. Esse suporte deverá ser totalmente compatível com o display interativo ofertado; Deverá acompanhar todos os cabos para o pleno funcionamento de todas as suas funcionalidades;

02 Canetas Touch;

01 controle Remoto;

01 Cabo de Alimentação Padrão Brasileiro;

01 Apresentador laser;

Valor total geral por extenso: R\$ _____ (_____).

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024/PMC

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão,(nome e qualificação)....., residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto desta ata de registro de preços é o **Registro de preço para futura e eventual locação de equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte, assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novos e de primeiro uso, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme quantidade, condições e exigências do termo de referência**, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE** de Cuiabá.

2.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: CUIABAPREV, SMF, SICOM, SMADES, SEMOB, SEMOP, CGM, SMG, SMP, SMCEL, SMTUR, SMHARF, SMATED, PGM, SMM e SORP.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador e participantes são:

SECRETARIA	QTD TOTAL DE COMPUTADORES POR SECRETARIA
SMGE	260

CUIABAPREV	50
SMF	258
SICOM	69
SMADES	205
SEMOB	104
SEMOP	52
CGM	47
SMG	49
SMP	101
SMCEL	89
SMTUR	20
SMHARF	71
SMATED	105
PGM	150
SMM	26
SORP	165
TOTAL	TOTAL 1821

3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de Contratação nº 101.095/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.1. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

5.2. Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta ata de registro de preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta ata, sendo dispensada

a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

8.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: [Processo sancionatório](#).

CLÁUSULA 10ª: ADESÕES

10.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

10.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 11ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

11.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

11.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

11.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

11.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SMGE** e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, de de

Município de Cuiabá

Secretário Municipal de Gestão

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

CONTRATO Nº/2024/PMC

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLAUSULA 1ª - OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a “**Locação de equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte, assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novos e de primeiro uso, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme quantidade, condições e exigências do termo de referência**”, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLAUSULA 2ª - NORMAS REGENTES

2.1 O presente contrato está vinculado à Licitação nº XXX/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 101.095/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

CLAUSULA 3ª - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA 4ª - DOS BENS E SERVIÇOS

LOTE ÚNICO						
ITEM	BENS/SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. POR EQUIP.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO I, (BÁSICO) CONF. TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	580			
02	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO II, (INTERMEDIÁRIO) CONF. TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	923			
03	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO III, (AVANÇADO) CONF. TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	159			
04	LOCAÇÃO DE MONITOR DE VÍDEO, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	496			
05	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	190			
06	LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	121			
07	LOCAÇÃO LOUSA INTERATIVA CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	71			
VALOR TOTAL					R\$ _____	

CLAUSULA 5ª - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 Os serviços de manutenção e reposição de peças devem ser com atendimento "on-site", após a abertura do chamado com disponibilidade (24/7), o prazo para a solução do problema conforme a tabela SLA, o Chamado deverá ser aberto por clientes instalado aos equipamentos por e-mail, site WEB aplicativo compatível com iOS ou Android ou central telefone 0800 (ligação gratuita) e atendimento em português.

5.2 Para o atendimento inicial, a equipe técnica da CONTRATANTE poderá executar procedimentos técnicos Nível 1 de forma remota visando à solução do problema caso não seja defeito físico de algum componente, caso o técnico contate algum problema físico, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente por equipamento reserva com as mesmas características técnicas ou superiores ao equipamento ofertado, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho da CONTRATANTE sempre em conformidade com a tabela de SLA.

5.3 Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar (02) técnicos que deverão estar residentes na Central de Monitoramento, localizada na cidade de CUIABÁ/MT. Essa equipe técnica residente será responsável por atender prontamente aos chamados técnicos e fornecer suporte especializado durante toda a duração do contrato.

5.5 Requisitos de formação dos técnicos:

Perfil	Formação / Certificação Exigida
<p>Técnico em Manutenção: Responsável por realizar todas as atividades relacionadas ao atendimento técnico especializado para orientação no uso das ferramentas de hardware e software, configuração e parametrização dos equipamentos</p>	<p>Curso Técnico em manutenção de hardware e ou superior completo em qualquer área de TI.</p>

5.6 No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar que os profissionais fazem parte do quadro funcional da proponente, através da Carteira de Trabalho e Assistência Social- (CTPS) ou Contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório.

5.7 Todas as despesas relativas à execução dos serviços, como deslocamento entre as unidades, alimentação, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.8 GRAU DE SEVERIDADE

a) Os chamados técnicos serão classificados em um dos 04 (quatro) graus de severidade:

<p>CRÍTICA: Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação total do equipamento locado, ou seja, o usuário estará impedido de utilizar a solução.</p>
<p>ALTA: Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação ou mal funcionamento de uma funcionalidade do equipamento locado cujo impacto e urgência no negócio da CONTRATANTE sejam consideradas altas.</p>
<p>MÉDIA: Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação ou mal funcionamento de uma funcionalidade do equipamento locado cujo impacto no negócio da CONTRATANTE seja considerado baixo, mas a urgência seja considerada alta.</p>
<p>BAIXA: Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação ou mal funcionamento de uma funcionalidade do equipamento locado cujo impacto no negócio da CONTRATANTE seja considerado alto, mas a urgência seja considerada baixa.</p>

b) O grau de severidade será atribuído pela CONTRATANTE, podendo ser reclassificado a uma nova categoria pela CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado;

c) A CONTRATADA deverá retornar, por e-mail, a confirmação da abertura do chamado técnico, doravante denominado de confirmação de chamado, incluindo as

seguintes informações adicionais, além do que o CONTRATANTE apresentar em sua abertura: código de identificação do chamado, identificação do responsável da CONTRATADA pelo atendimento do chamado.

d) As soluções alternativas de contorno, são soluções temporárias para o problema, que não eliminam a causa raiz, mas reduzem o impacto do problema e restauram a disponibilidade, ainda que parcial, da funcionalidade primária do sistema afetado. Solução alternativa para alterar o status (estado) de pendente para contingente;

e) A solução final proposta pelo CONTRATANTE para o chamado técnico é uma solução aprovada pelo contratante, pois elimina explicitamente a causa raiz do problema, pode então ser encerrado em um estado resolvido (status);

f) Os chamados técnicos são considerados contingentes ou encerradas somente com o aceite do CONTRATANTE, na forma de visto na respectiva ordem de serviço;

g) Após a proposta de resolução do chamado técnico, a Contratada deverá retornar à confirmação da execução do serviço por e-mail, incluindo as seguintes informações: número de identificação do chamado, data e hora de conclusão do serviço, descrição da execução do serviço e/ou resolução proposta;

h) No caso de soluções alternativas, e sem prejuízo da solução final aplicável, a CONTRATADA deverá emitir relatórios com a frequência que o CONTRATANTE exigir, informando o andamento dos trabalhos na solução final;

i) Proposta a resolução final do chamado técnico, a Contratada deverá retornar à confirmação da execução do serviço por e-mail, incluindo as seguintes informações: código de identificação do telefone, data e hora de conclusão do serviço, serviço realizado e/ou descrição da solução proposta;

5.8.1 GRAU DE SEVERIDADE

a) A Contratada deverá manter os equipamentos em pleno funcionamento e manutenção durante todo o período do contrato para garantir a boa execução dos serviços contratados nos termos deste contrato.

b) A Contratante efetuará o monitoramento do desempenho da Contratada na resolução no processo de atendimento de chamados técnicos, incidentes, problemas, defeitos e avarias detectados durante a vigência do contrato.

c) A fiscalização pela Contratante, levará em consideração o controle dos serviços especificados neste edital e seus anexos, bem como os níveis de serviço especificados que se aplicam durante todo o período do contrato.

d) A tabela SLA apresenta os prazos máximos, contatos a partir da abertura do chamado, a serem atendidos pela CONTRATADA, da relação de equipamentos locados. O atendimento deverá ser conforme horário de funcionamento das unidades requisitantes ou conforme solicitação do gestor.

GRAU SEVERIDADE	PRAZO DE ATENDIMENTO	PRAZO DE SOLUÇÃO
CRÍTICA	Até 02 (duas) horas corridas	02 (Duas) Horas corridas, ou substituição imediata por outro equipamento com mesmas características técnicas ou superiores.
ALTA	Até 02 (duas) horas corridas	04 (Quatro) Horas corridas
MÉDIA	Até 04 (quatro) horas corridas	24 (Vinte Quatro) Horas corridas

BAIXA	Até 04 (quatro) horas corridas	48 (Quarenta e Oito) Horas corridas
--------------	-----------------------------------	--

5.9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) A empresa contratada deve realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao equipamento para mantê-lo em perfeitas condições de uso e operação ininterruptas e deve ter cobertura total, incluindo reposição de peças e/ou componentes por desgaste natural;
- b) A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada semestralmente e seu plano de execução deve ser apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do equipamento para análise e aprovação, mediante serviços conforme definido abaixo para entender;
- c) Serão realizados serviços regulares de manutenção preventiva mediante inspeção dos equipamentos instalados.
- d) Para atender às especificações dos serviços de suporte técnico e manutenção, a Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o horário de funcionamento da unidade ou conforme necessário.

5.10. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) A manutenção corretiva compreende a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos por pessoal qualificado para prestar esses serviços, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE. Deverão ser executados o horário normal de expediente das unidades onde se encontram instalados os equipamentos, a execução será por sua conta e responsabilidade conforme tabela de SLA subitem 10.3. e previamente acordada com a CONTRATANTE.
- b) No caso de manutenção corretiva, a CONTRATADA é responsável por se dirigir ao endereço onde se encontra o dispositivo para realizar a manutenção, com fornecimento de materiais de qualidade e originais para uso em suporte técnico e manutenção dos equipamentos, e realizar todos os serviços com cuidado e perfeição.
- c) A CONTRATADA será responsável pelo armazenamento, segurança e proteção de todos os materiais e equipamentos utilizados nos serviços de suporte técnico e manutenção do dispositivo e equipamentos até a conclusão do serviço.

5.11. SISTEMA DE GESTÃO DA CENTRAL DE SERVIÇOS

- a) A CONTRATADA deverá dispor de solução informatizada de Gestão de Serviços, com interface Web, voltada à operação e gestão dos atendimentos realizados, a ser acessada a partir das dependências da CONTRATANTE.
- b) A solução deverá conter interfaces para controle dos processos de gerenciamento de incidentes, de problemas, de configurações, de mudanças e da base de conhecimento e inventário dos equipamentos.
- c) A solução deverá ser baseada em ITIL;
- d) A seguir são detalhados os recursos mínimos obrigatórios e as características operacionais e de tecnologia requeridos para o Sistema de Gestão da Central de Serviços a ser disponibilizado e implantado pela CONTRATADA:

d.1) A CONTRATADA deverá disponibilizar acessos licenciados à CONTRATANTE em quantidade necessária para que todas as solicitações vinculadas aos serviços de TI possam ser registradas na ferramenta, de forma a possibilitar a criação e a atualização de requisições de serviços, eventos e incidentes, problemas, mudanças, liberações, geração de pesquisas e relatórios, catálogo de serviços, conhecimento, configurações, níveis de serviços e quaisquer outros que Os processos descritos deverão fazer parte de uma Solução centralizada única.

5.12. GESTÃO DE CHAMADOS

- a) Permitir abertura de chamados Através de WhatsApp, Chat, agente instalados aos dispositivos, App compatível com iOS e Android, e-mail, portal do cliente disponível no site da contratada e telefone 0800
- b) O cliente a ser instalado nos equipamentos devem possuir compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux, debian, suse, ubuntu e mac.
- c) Permitir base de conhecimento;
- d) Permitir a contratada acompanhar todos chamados e status de movimentação até a sua finalização;
- e) Gerenciamento de incidente;
- f) Gerenciamento de problema;
- g) Gerenciamento de filas de atendimento;
- h) Gerenciamento de mudança;
- i) Gerenciamento de Catálogo de Serviços;
- j) Gerenciamento de base de Conhecimento;
- k) Gerenciamento de Configuração e Ativos;
- l) Gerenciamento de inventario de ativos;
- m) Gerenciamento de Níveis de Serviço;
- n) Gerenciamento de Pesquisa Satisfação;
- o) Gerenciamento de SLA;
- p) Gerenciamento de Integrações com outras ferramentas;
- q) A CONTRATADA deverá possuir meios para alterar, configurar e adaptar o sistema às necessidades da CONTRATANTE.
- r) A solução deverá permitir registrar, em banco de dados, todos os atendimentos realizados, com número do chamado, horário de abertura/alteração/conclusão, status do atendimento, identificador do equipamento (tipo, patrimônio, marca, modelo), demandante (nome, e-mail, telefone, lotação), técnico responsável pelo atendimento, descrição da situação transmitida pelo demandante, procedimentos adotados (solução), identificação da tarefa e todo inventario detalhado do hardware.
- s) A ferramenta deverá registrar o horário e o responsável por quaisquer alterações nos registros.
- t) Todos os chamados (incidentes, requisições, problemas, mudanças) deverão referenciar a um item de configuração.
- u) A requisição de mudança gerada no item anterior deverá ser automaticamente associada ao chamado do usuário.
- v) A solução deverá permitir a parametrização e a customização dos Níveis Mínimos de Serviço exigidos em Edital, e de acordo com as necessidades dos usuários,

departamentos, unidades da CONTRATANTE e assunto, sempre determinando de forma automática os prazos previstos para cada chamado.

w) A solução deverá permitir a integração com sistemas de e-mail, com usuário usuários do google, office 365 e Zabbix;

x) Cada técnico e analista da CONTRATADA deverá ter um login e uma senha específicos para acesso, possibilitando a realização de análises pessoais e o mapeamento de atendimentos.

5.13 PAINEL CORPORATIVO DE GESTÃO À VISTA

5.13.1. A contratada deverá disponibilizar solução de (hardware e software) para painel de gestão a vista, a ser instalado sem nenhum custo, na Diretoria de Tecnologia da Informação, 3º andar do Palácio Alencastro, Endereço Praça Alencastro, nº 158, CEP: 79.005-906, **para monitoramento dos chamados abertos**, com as seguintes especificações de hardware:

a) 02 (duas) TV de LED, QLED ou OLED de, no mínimo, 50 polegadas com suporte pedestal ou de parede, a melhor solução que se adeque a estrutura da contratada e todos os cabos para a conexão;

b) 01 (um) microcomputador com especificações idênticas ou superiores ao item 01 – Microcomputador TIPO I do LOTE ÚNICO do termo de referência;

5.13.2. Nesta solução deverá constar indicadores de SLA atual, SLA mensal, SLA fora do prazo, SLA em pausa, chamados em aberto, em atendimento, a fazer, finalizados quantidades de chamados por Dia, mês e total de dispositivos, quantidade de dispositivo sem antivírus, dispositivos com vulnerabilidade baixa, média, alta e monitoramento de links.

5.13.3. RELATÓRIOS PARA AFERIÇÃO DOS NÍVEIS

a) A solução deverá possuir indicadores de desempenho dos grupos de 1º, 2º e 3º níveis, incluindo quantidade de chamados atendidos, quantidade de chamados abertos e concluídos, tempo médio de atendimento.

b) Estatísticas de atendimento por itens, período, assunto, usuário, grupos, departamentos, status dos chamados e outros.

c) Resultados mensais de tempo de atendimento, histórico de falhas e ações de recuperação de serviços e equipamentos.

d) Relatórios de gestão e controle de chamados.

e) Relatórios das pesquisas de satisfação respondidas e não respondidas pelos usuários.

f) Relatório do inventario dos equipamentos.

5.14. TREINAMENTO

a) Após a instalação dos equipamentos, é obrigatória a realização de treinamento presencial para o SISTEMA DE GESTÃO DE CHAMADOS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS e SOFTWARE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

b) A Contratada deverá instruir e efetuar treinamento técnico à equipe técnica da Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte Técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Gestão e demais servidores indicados pela Contratante, de no mínimo 04 (quatro) horas quando da instalação inicial dos equipamentos, bem como quando da substituição por outros novos e de primeiro uso com características de operação diferentes do inicialmente instalado e, a qualquer momento, por solicitação da Contratante.

5.15. IMPACTOS AMBIENTAIS

5.15.1 Os equipamentos deverão ser desenvolvidos com características que reduzam o impacto ambiental. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 11 da lei nº 14.133/2021.

5.15.2 A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental.

5.15.3 Deverá ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC 60950-1 ou similar.

5.15.4 Possuir certificado Energy Star 5.0 ou EPEAT Gold. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio <http://www.energystar.gov> ou www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica.

5.15.5 Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

5.15.6 Deverá ser apresentada declaração do fabricante do microcomputador ofertado ou comprovação através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado.

5.15.7 O equipamento deverá apresentar compatibilidade com o protocolo DMI (Desktop Management Interface) ou DMI 2.0.

5.15.6 Esta compatibilidade poderá ser dispensada, caso a licitante comprove que o fabricante do produto seja membro do conselho (list member), nas categorias BOARD ou LEADERSHIP, do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) - desenvolvedor do protocolo DMI – ou empresa subsidiária de algum destes membros, comprovação por meio de acesso ao site: <http://www.dmtf.org/about/list>.

5.15.7 Todos os resíduos sólidos gerados pelos equipamentos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei Federal n. 12.305/2010.

5.16 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos correrão por conta e responsabilidade da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a ser encaminhada pela Secretaria requisitante, o

prazo de entrega poderá ser prorrogado por período equivalente, mediante justificativa e aprovação do órgão competente.

5.17. A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser efetuadas conforme quantidades e locais definidos pela Secretaria requisitante, entre os horários das 9h00 às 17h00 de segunda à sexta, ou conforme solicitado pelo fiscal/gestor do contrato.

5.18 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 20 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.19. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.20. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.21. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.23. A contratada deverá atender à Contratante em eventuais mudanças da localização dos equipamentos entre os setores da mesma unidade.

5.24. Ao final do contrato, a Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.

CLAUSULA 6ª - FONTE DE RECURSOS

6.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Gestora: 06101 – Secretaria Municipal de Gestão

Projeto Atividade: 2005 – Ações de Informática

Elemento de Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte: 500 – Tesouro

CLAUSULA 7ª - VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1 Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (_____), incluídos os tributos incidentes

sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2 As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLAUSULA 8ª - GARANTIA CONTRATUAL

8.1 No momento da formalização do contrato, a contratada deverá oferecer uma garantia, conforme as modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (conforme disposto no artigo 98). A garantia depositada terá um período de vigência de no mínimo, 12 (doze) meses.

8.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- A) Caução em dinheiro;
- B) Seguro-garantia;
- C) Fiança bancária.

8.3 No caso em que a contratada optar por apresentar uma apólice de seguro garantia como forma de garantia contratual, deverá fazê-lo dentro de um prazo mínimo de 1 (um) mês, contado a partir da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, de acordo com o § 3º do artigo 96 da Lei 14.133/21.

8.4 Eventuais acordos de prorrogação, correção contratual ou celebração posterior de Termo de Aditamento do valor inicial do Contrato acarretarão na necessidade de reforço da garantia, conforme estabelecido nos termos da Lei 14.133/21.

CLAUSULA 9ª - PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO

9.1 A Contratada deverá apresentar em até 05 (Cinco) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Gerenciamento do Projeto, o qual deverá ser composto por um responsável técnico com certificação em práticas ITIL que em conjunto com equipe técnica da contratante será responsável por elaborar plano de risco da migração dos dados e configurações dos equipamentos antigos para os novos sempre em conformidade com as práticas ITIL, Políticas de Segurança, padrões de mercado etc. e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.2 O plano de Gerenciamento do Projeto, serão definidos:

- a) Criação de perfis de usuário;
- b) Configuração de conta de correio eletrônico e pastas particulares;
- c) Configuração de rede e internet;
- d) Instalação e configuração de impressoras;
- e) Pastas de compartilhamento do usuário;
- f) Mapeamento de redes e computadores em rede;
- g) Transferência de arquivos do usuário da máquina anterior para a nova (quando

aplicável);

h) Testes de funcionamento da solução e ambientes configurados

9.3 Após a Contratada realizar a migração dos dados, deverá realizar a configuração e os testes gerais que visem garantir o sucesso da operação e o usuário validará a substituição do equipamento assinando o aceite (checklist) de ativação que será provido pela Contratada.

9.4 A contratada deverá entregar a cada usuário, material de Marketing com o passo a passo do procedimento para abertura de chamados e suas diversas formas.

9.5 A fase de implantação será considerada concluída quando o ambiente estiver operacional e apto a ser utilizado sem necessidade de manuseio/suporte pela Contratada.

CLAUSULA 10ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser remetida à Diretoria Administrativa Financeira - DAF da Secretaria Municipal de Gestão, localizada no seguinte endereço: Praça Alencastro nº 158 – 3º andar, Cuiabá - MT.

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, por todas as certidões de regularidade fiscal devidamente válidas:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que, no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;

d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Relatório detalhado dos atendimentos realizados.

10.4 A Contratada deverá manter plena regularidade fiscal durante todo o período de vigência contratual, conforme exigido por Lei. A ausência da documentação de regularidade fiscal necessária dentro do prazo legal prejudicará o recebimento, podendo acarretar a suspensão ou interrupção do pagamento, independentemente das penalidades legais aplicáveis, até que a empresa regularize sua situação.

10.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter informações básicas, incluindo: Razão Social, Número da Nota Fiscal/Fatura, Data de emissão, Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria, Descrição dos serviços prestados, Quantidade, preço unitário,

preço total, Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente), Número do Contrato e não deverá apresentar rasuras.

10.6 Se houver irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, ela será devolvida à Contratada para correções necessárias, com indicação dos motivos de rejeição.

10.7 A contagem dos prazos fixados para pagamento começará somente após a devida correção e reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.8 Antes da efetivação do pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deve ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

10.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme estipulado no art. 141, incisos II e III, parágrafo 1º, incisos III e V da Lei nº 14.133/21.

10.10 O pagamento não indica aceitação definitiva dos serviços e não exime a Fornecedora de suas responsabilidades e obrigações, independentemente do contexto.

10.11 Nenhum pagamento será realizado enquanto houver obrigações financeiras pendentes por penalidades ou inadimplência por parte da Fornecedora, sem gerar direito a atualização monetária.

10.12 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

10.12.1 Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

10.12.2 Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

10.12.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

10.13 Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

10.14 O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

10.15 O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + 1)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI no período de atraso.

10.16 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLAUSULA 11ª - REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1 Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI - exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA 12ª - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

12.1 O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

12.3 O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

12.4 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLAUSULA 13ª - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

13.1.1 A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

13.2 O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e se manifestará em 25 (vinte) dias, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

13.3 Se o reequilíbrio econômico-financeiro for admitido, será formalizado o aditivo contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4 A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 27.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

13.4.1 Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

13.4.2 Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

13.5 Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

13.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

13.7 Caberá recurso contra a decisão do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser endereçado à autoridade que indeferiu o pedido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da decisão.

CLAUSULA 14ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, com compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.3 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste CONTRATO;

14.1.4 Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.5 Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

14.1.6 Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

14.1.7 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

14.1.8 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente;

14.1.9 Arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos nos serviços contratados;

14.1.10 Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico aos servidores indicados pela Contratante, quando da instalação inicial dos equipamentos, bem como quando da substituição por outros novos e de primeiro uso com características de operação diferentes do inicialmente instalado, e a qualquer momento, por solicitação da Contratante sempre que os equipamentos em utilização apresentar falhas e defeitos constantes;

14.1.11 Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas;

14.1.12 Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;

14.2 É de total responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

14.3 A contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

14.4 A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste contrato;

14.5 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, art. 11 da Lei n. 14.133/2021, artigo 56, do Decreto nº 9.650/2023.

14.6 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA NOS TERMOS DA LGPD:

a. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

b. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

c. A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

d. A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

e. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRANTE, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

f. Os dados obtidos em razão do contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

g. A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação,

dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o do CONTRANTE está exposto.

h. A critério do CONTRANTE, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

i. A contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

j. A contratada deverá permitir a realização de auditorias do CONTRANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

k. A contratada deverá apresentar ao CONTRANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

l. A contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estará disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRANTE, mediante solicitação.

m. A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual.

n. Caso autorizada transmissão de dados pela contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

o. A contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

p. A contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

q. A comunicação acima mencionada não eximirá a contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

r. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRANTE, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

s. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRANTE para as finalidades pretendidas no contrato.

t. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRANTE.

u. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA 15ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

15.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor corresponde ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.7 Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

15.8 Facultar o acesso dos técnicos da Contratada às instalações nas quais esteja prevista a execução dos serviços;

15.9 Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada, com exceção das efetuadas por servidores e funcionários devidamente designados e orientados para este fim;

15.10 Comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

CLAUSULA 16ª - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do contrato será realizada por, e-mail: e a gestão do contrato por, e-mail:, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

16.2 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesse Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 Cada Secretaria contratante designará como Gestor e Fiscal de Contrato, por meio e Portaria específica, servidores abaixo relacionados, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias e medidas corretivas ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato.

16.4 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) coordenar e supervisionar a atuação dos fiscais;
- b) instruir os procedimentos destinados a prorrogações de prazos, alterações contratuais, pagamentos e extinção contratual com a documentação pertinente;
- c) manifestar-se, conclusivamente, sobre prorrogações de prazos, alterações contratuais, pagamentos e extinção contratual, encaminhando à Secretaria-Adjunta Especial de Licitações e Contratos;
- d) dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- e) analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
- f) encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- g) tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- h) acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
- i) solicitar a tramitação do reajuste e repactuação contratual;
- j) notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
- k) ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual:

- l) encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante o pedido para instauração de processo administrativo sancionador;
- m) tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;
- n) tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- o) elaborar o relatório previsto na alínea “d” do inciso VI do art. 174, da Lei nº 14.133, de 2021, com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal, tomando providências para inserção no PNCP;
- e
- p) avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e encaminhar à Secretaria-Adjunta Especial de Licitações e Contratos para inserção no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP.

16.5. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução do objeto do contrato;
- b) esclarecer ao contratado eventuais dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento de obrigações contratuais;
- c) registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- d) determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- e) realizar medições, conforme cronograma físico-financeiro, e aprovar a planilha de medição emitida, conforme disposto em contrato;
- f) avaliar a qualidade dos serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
- g) determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
- h) manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
- i) manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
- j) verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução contratual, sempre que necessário;

- k) requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- l) nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- m) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- n) conferir e atestar as notas fiscais emitidas;
- o) receber, provisoriamente, o objeto do contrato;
- p) apresentar ao gestor do contrato relatórios de fiscalização e inserir nos sistemas obrigatórios; e
- q) comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo, para aplicação de sanções ao contratado.

CLAUSULA 17ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1** O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.
- 17.2** Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.
- 17.3** Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLAUSULA 18ª - DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLAUSULA 19ª - MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

19.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLAUSULA 20ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Caso a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, no prazo fixado no máximo de 10 (dez) dias úteis, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita as cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e decreto Municipal nº 9.650 de 2023.

20.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.3 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.3.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.3.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento ou da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou cometer qualquer das infrações administrativas discriminadas nos subitens anteriores ou na Lei 14.133/21, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por escrito;

20.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

20.4.3. Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 15% (quinze por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado;

20.4.4. Suspensão temporária de participar de licitações da Administração Pública Municipal;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da nº Lei nº 14.133/21 e decreto Municipal nº 9.650 de 2023.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

20.7. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá - MT, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

20.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.9. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos seus materiais deixarem de corresponder à expectativa.

CLAUSULA 21ª - FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

21.1 É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, devendo ser observadas as exigências do Art. 164 do Decreto Municipal nº 9.650/2023.

21.2 O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

21.3 Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias,

admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

21.3.1 O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

21.3.2 Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLAUSULA 22ª - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1 O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo autodeclaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

22.2 A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

22.3 Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

22.3.1 o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

22.3.2 será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

22.4 O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLAUSULA 23ª - NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

23.1 O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

23.2 Quando da finalização do objeto, o contratado entregará ao fiscal, por escrito, todas as informações necessárias ao adequado descarte e/ou devolução à cadeia produtiva do bem, a forma adequada de guarda, transporte e manuseio do material. Deverá informar ainda se o próprio contratado recebe o material e/ou quais os locais de coleta mais próximos.

CLAUSULA 24ª - PROTEÇÃO DE DADOS

24.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

24.1.1 guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

24.1.2 tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

24.1.3 garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

24.1.4 não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

24.1.5 fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

24.1.6 adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

24.1.7 em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

24.1.7.1 a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

24.1.7.2 as informações sobre os titulares envolvidos;

24.1.7.3 a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

24.1.7.4 os riscos relacionados ao incidente;

24.1.7.5 os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

24.1.7.6 as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

24.1.8 demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

24.1.9 utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

24.1.10 armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

24.1.11 apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

24.1.12 anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

24.1.13 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

24.2 O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLAUSULA 25ª - EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do Art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

25.3 A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

25.5 Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLAUSULA 26ª - FORO

26.1 O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Cuiabá.

Cuiabá-MT, de de

Município de Cuiabá

Secretário demandante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

Assinatura:

CPF

Assinatura:

ANEXO I DO CONTRATO

ENDEREÇO E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS

SECRETARIA	ENDEREÇO	DISTÂNCIA DA PREFEITURA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
SMGE	Praça Alencastro, 158 - Centro - Popular, Cuiabá - MT, 60	MESMO	8:00 às 12:00 e

	78005-360	PRÉDIO	das 14:00 às 18:00
CUIABAPREV	R. São Benedito, 645 - Lixeira, Cuiabá - MT, 78043-900	1,4 Km	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SMF	Praça Alencastro, 158 - Centro - Popular, Cuiabá - MT, 78005-360	MESMO PRÉDIO	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SICOM	Praça Alencastro, 158 - Centro - Popular, Cuiabá - MT, 78005-360	MESMO PRÉDIO	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SMADES	Praça Alencastro, 158 - Centro - Popular, Cuiabá - MT, 78005-360	MESMO PRÉDIO	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SEMOB	Rua 13 de Junho, 1289 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-000	2,0 Km	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SEMOP	Av. Érico Preza, 1101 - Jardim Itália, Cuiabá - MT, 78060-755	5,4 Km	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
CGM	Av. Mato Grosso, 459-441 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030	1,4 Km	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SMG	Praça Alencastro, 158 - Centro - Popular, Cuiabá - MT, 78005-360	MESMO PRÉDIO	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SMP	R. Pedro Celestino, 26 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-010	84 Mt	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SMCEL	R. Barão de Melgaço, 3.677 - Centro De Cuiabá, Cuiabá - MT, 78025-300	1 Km	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SMTUR	Museu do Rio, Orla do Porto - Porto, Cuiabá - MT, 78005-270	3,5 Km	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SMHARF	Av. Historiador Rubens de Mendonça - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970	6 Km	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SMATED	Tv. Celso Luis M de Almeida, 45 - Poção, Cuiabá - MT, 78015-575	2,3 Km	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
PGM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 490 - Popular, Cuiabá - MT, 78043-415	900 Mt	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SMM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 400 - Popular, Cuiabá - MT, 78005-370	1,3 Km	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SORP	Av. Érico Preza, 1101 - Jardim Itália, Cuiabá - MT, 78060-755	5,4 Km	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00

**ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
SECRETARIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONDIÇÕES ATUAIS DOS COMPUTADORES DA PMC**

**CUIABÁ – MT, SETEMBRO – 2023
SECRETARIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE EQUIPE:**

- **Diretor de Tecnologia da Informação:** Rodrigo Matos Medeiros
- **Coordenador Técnico de Infraestrutura e Suporte Técnico:** Jaime Arruda Filho (Efetivo Cissionado.)
- **Coordenador de Suporte Técnico:** Thiago Eric Bastos (Cargo Comissionado).
- **Administrador de Redes:** Samuel de Souza Luna. (Efetivo).
- **Administrador de Redes:** Rodrigo Silva Rodrigues (LogLab).
- **Administrador de Redes:** Hugo Leonardo Santos de Almeida (LogLab).
- **Administrador de Redes:** Polyana Alejandra Villalva (Cargo Comissionado).

**CUIABÁ – MT, SETEMBRO – 2023
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento foi elaborado com o objetivo de encontrar uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), consistente em microcomputadores e demais equipamentos de informática, conforme especificações detalhadas em campo próprio, bem como demonstrar de forma simples e precisa o quantitativo de máquinas existentes em determinados órgãos da

Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cuiabá, o tempo de vida de tais equipamentos, considerando uma análise média de utilização dos mesmos, **bem como as vantagens e desvantagens em se manter o parque computacional por meio de aquisição própria, ou pelo sistema de locação dos equipamentos.**

A presente análise de levantamento dos elementos essenciais servirá para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do Município, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 9.650 de 17 de maio de 2023.

O objeto desta contratação encontra-se inserido no conceito de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratação será via licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2. JUSTIFICATIVA QUANTO A NECESSIDADE DO OBJETO

O uso da Tecnologia da Informação como ferramenta para a otimização das atividades administrativas possibilita aos órgãos da Administração Pública programarem medidas que tornem seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis à toda a população brasileira.

O emprego de tecnologias modernas por parte dos órgãos públicos demonstra-se de suma importância para a manutenção da continuidade e mobilidade dos trabalhos executados pelos servidores públicos, garantindo-se assim maior eficiência e agilidade, o que por consequência gera maior economicidade, além de proporcionar melhores condições de atendimento à população em geral, sendo este o principal objetivo dos serviços prestados.

É de conhecimento geral que nos últimos anos a tecnologia tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços nos diversos setores da sociedade, seja ele público ou privado.

Nos governos, a maior parte dos processos e atividade internas utilizam sistemas de informação, equipamentos de comunicação, dentre outros revestidos de tecnologias próprias, sendo os microcomputadores tidos como um dos principais componentes dessa ampla gama tecnológica.

Sabe-se que grande parte dos computadores utilizados pelos diversos órgão da administração municipal contam com mais de 8 (oito) anos de uso, ou seja, encontram-se defasados, com tempo de vida útil avançado, e não suportando mais diversas atualizações, sejam através de *Softwares*, ou ainda incompatibilidades físicas, tais como alguns *Hardwares*.

Abaixo, um demonstrativo preliminar da atual situação de algumas máquinas:

SECRETARIA	QUANTIDADE COM MAIS DE 8 ANOS DE USO POR SECRETARIA	QTD TOTAL DE COMPUTADORES POR SECRETARIA
SMGE	207	260
CUIABAPREV	35	50
SMF	118	258
SICOM	54	69
SMADES	131	205
SEMOB	49	104
SEMOP	45	52
CGM	22	47
SMG	38	49
SMP	45	101
SMCEL	64	89
SMTUR	13	20
SMHARF	46	71
SMATED	67	105
PGM	103	150
SMM	18	26
SORP	54	165
TOTAL	TOTAL DE 1110 PCs OBSOLETOS	TOTAL 1821

Cabe destacar que, no momento, não há máquinas em estoque para reposição de equipamentos que vierem a apresentar falhas, ou que forem considerados inutilizáveis pela Administração, assim como não há contrato vigente para reposição das peças e equipamentos.

Diante do exposto, de modo a garantir a continuidade dos serviços executados pelos colaboradores do Município de Cuiabá, é necessário realizar a renovação do parque de estações de trabalho de modo a suprir os usuários com equipamentos tecnicamente operacionais e tecnologicamente atualizados, inclusive, cobertos por garantia técnica que permita sua reparabilidade e reduza as frequentes indisponibilidades.

Serão necessários disponibilizar para aquisição unidades de monitores extras para suprir as necessidades de servidores com demanda de serviço para tal, como por exemplo: os auditores da SMF, os controlados do município; os procuradores que fazem muitos pareceres técnicos, os analistas de tecnologia da informação, da central de serviços e HELP DESK que realizam atendimentos remotos via computadores. A coordenadoria de Infraestrutura e Suporte Técnico recebe com certa regularidade pedidos de empréstimos de monitores extras.

Os equipamentos hoje em uso e que serão substituídos, caso ainda possam ser utilizados em outras atividades, serão mantidos pela Administração, sendo aproveitados por servidores que trabalham com atividades administrativas que demandam menor dificuldade tecnológica, sendo que as que não forem mais úteis, serão baixadas pelo patrimônio e leiloadas pelo Município.

3. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado atual, microcomputadores podem ser adquiridos ou alugados. A modalidade de locação prevê diversos serviços além da disponibilização dos microcomputadores durante a vigência do contrato. Já na aquisição, há a transferência de propriedade dos equipamentos, que, após o fim do prazo de garantia, pode ser mantido em funcionamento.

A análise comparativa de soluções visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Em suma, os principais benefícios/malefícios de cada solução são as elencadas no quadro abaixo:

LOCAÇÃO DE COMPUTADORES/EQUIPAMENTOS T.I.
PRÓS: - Manutenção e substituição de Computadores e de Periféricos são responsabilidade da Empresa. - Sempre contar com máquinas e configurações atualizadas. - Garantia integral de funcionamento do equipamento por meio de substituição e renovação de peças e equipamentos. - Tempo de reparo com troca de peças bem reduzidos em comparação aos computadores próprios, que demandam de realização de processo de compra por meio de adesão ou compra direta, dependendo da quantidade. CONTRA: - Em longo prazo, o aluguel do computador pode alcançar um valor maior do que a compra efetiva do mesmo. - Impossibilidade de remanejar periféricos de um computador para outro, caso seja necessário. - Corte no fornecimento de reparo caso haja atraso no pagamento mensal do contrato.
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES/EQUIPAMENTOS T.I.
PRÓS: - Utilização dos equipamentos em longo prazo, sem ter que pagar constantemente pela locação. - Garantia e assistência técnica oferecidas pelo Fabricante por determinado período, geralmente entre 01, 03 e 5 anos. - Possibilidade de remanejar periféricos de um computador para outro, caso seja necessário. CONTRA: - Após terminar o período de garantia oferecida pelo fabricante, se algum periférico apresentar problemas, haverá custos para a aquisição e substituição de periféricos do computador. - Dificuldade de aquisição de pequenas quantidades de peças de reposição devido a burocracia para realizar o processo de compra.

Dito isso, passaremos a exposição detalhada da viabilidade de cada solução.

3.1. LOCAÇÃO COMPUTADORES/EQUIPAMENTOS DE T.I.

A locação de equipamentos de informática, embora seja uma prática nova no universo dos Órgãos Públicos, ganha força a cada ano pois se mostra uma solução vantajosa por vários motivos. Vejamos alguns deles:

- Requer um baixo investimento inicial, haja vista que o custo imediato de aquisição dos equipamentos fica sob a responsabilidade da Contratada. Com isso, é possível planejar melhor a aplicação dos recursos públicos em setores prioritários que não comportam esse tipo de contratação;
- Economia em escala na instalação e manuseio dos equipamentos. Com a locação, é responsabilidade da Contratada o manuseio e instalação de todos os equipamentos em cada um

dos setores do Órgão contratante, que atuará apenas como fiscalizador dos serviços contratados. Assim, os servidores da Administração poderão centralizar esforços em atividades prioritárias de maior relevância, como as que envolvem os sistemas de grande porte e softwares de segurança;

- Maior disponibilidade dos equipamentos. Com a locação, a Contratada está obrigada a manter os equipamentos em pleno funcionamento. Assim, caso um equipamento (qualquer um deles) apresente problema que não possa ser solucionado dentro de prazo razoável, a Contratada deverá substituir o equipamento com problema por outro em plenas condições de uso e com as mesmas especificações daquele substituído;
- Menor custo administrativo, de pessoal e de manutenção. Desse ponto de vista, a locação reduz significativamente os custos das atividades administrativas que envolvem a aquisição, recebimento, manutenção de equipamentos e serviços, controle e auditoria do ativo imobilizado, bem como, posteriormente, processos de descarga patrimonial. Isto porque, com a locação, torna-se desnecessário a abertura de diversos processos como de aquisição de peças e/ou serviços, muito comuns quando temos um parque tecnológico diversificado e com grande número de máquinas. Também não será necessário a abertura de processos para manutenção de computadores e de impressoras, compra de insumos, como papel, toner, unidade de imagem etc e, três ou quatro anos depois, a abertura de processos para exclusão de toda essa carga patrimonial ora incorporada;
- Redução do custo com a depreciação patrimonial. A obsolescência tecnológica é um fato que não se pode desprezar. Com o avanço tecnológico, equipamentos de informática de última geração tornam-se totalmente obsoletos entre 3 e 5 anos. Com 3 anos de uso, a depreciação atinge até de 40% do investimento realizado inicialmente, o que representa enorme desperdício de dinheiro público. Com a locação, a atualização tecnológica, seja de softwares ou mesmo de equipamentos, é responsabilidade da Contratada. Em caso de obrigatoriedade de substituição de algum computador ou impressora, a Contratada deverá substituir a máquina com defeito por outra com a mesma especificação estipulada no início do contrato ou superior, o que é mais comum. Inexiste a possibilidade utilizar um equipamento inferior;

3.2. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES/EQUIPAMENTOS DE T.I.

Essa alternativa consiste na aquisição do conjunto de equipamentos de informática para renovação do parque tecnológico da Prefeitura de Cuiabá, substituindo assim as máquinas atualmente em uso por outras novas e com cobertura de suporte e garantia do fabricante.

Do ponto de vista técnico, é necessário que o planejamento da aquisição, considerando aspectos como a destinação e o perfil de utilização do recurso pelos usuários, de modo a garantir que as especificações dos equipamentos atendam às necessidades, sem apresentar subdimensionamento e nem superdimensionamento.

Tal investimento é calculado entendendo que, além do custo associado diretamente ao valor do equipamento, seria necessário analisar custos de garantia dos equipamentos, já que eles podem apresentar defeitos e queima de componentes ao longo do ciclo de vida do hardware.

No modelo de aquisição do próprio hardware, os recursos são pagos ao fornecedor conforme a solicitação realizada combinada com a efetiva entrega.

Qualquer prestação de serviço futuro pela Contratada, como a substituição de um componente devido à queima, por exemplo, não gera novos custos à Contratante, haja vista a garantia inerente ao produto adquirido.

Nessa alternativa, além do custo de aquisição do ativo também é necessário levar em consideração sua depreciação. De acordo com as normas contábeis em vigor a vida útil dos bens de informática é de 5 (cinco) anos, assim ao fim desse período o ativo valor contábil residual da depreciação.

Uma vez que é plenamente possível especificar requisitos de desempenho dos equipamentos e compreender de forma clara as necessidades dos usuários, logo também é viável adequar esses requisitos à padrões de mercado, o que viabiliza a aquisição em termos de garantia da competitividade e da escalabilidade.

Além disso, esse modelo garante a disponibilidade dos equipamentos ao órgão comprador, que pode administrá-los e destiná-los segundo seus padrões e necessidades. No entanto, a opção pela aquisição dos equipamentos deverá considerar a existência de outros custos ocultos demonstrados, que em suma seriam os gastos com a manutenção do conjunto de equipamentos, para que estejam em pleno funcionamento durante seu ciclo de vida, garantindo assim os objetivos da Administração.

3.3 JUSTIFICATIVA QUANTO À SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Pois bem. Realizando um comparativo superficial das soluções disponíveis no mercado, a Equipe Técnica da DTI buscou relacionar os prós e contras levando-se em consideração a realidade do parque tecnológico da Prefeitura de Cuiabá, tendo como principal parâmetro a quantidade de máquinas atualmente disponíveis, tempo de uso das mesmas, bem como os tipos de demandas que os servidores e demais colaboradores enfrentam no cotidiano.

Diante disso, evidenciou-se que as vantagens da locação dos equipamentos superam as desvantagens, e ainda, que as vantagens dessa solução superam as aquelas inerentes à aquisição, levando-se em consideração para tal afirmação a atual realidade e necessidades do ente municipal. Uma das vantagens detectadas na locação dos equipamentos está na disponibilização de Central de Serviços, capaz de realizar atendimentos, gerenciar incidentes, fazer substituições e instalações de backups, dentre outras assistências necessárias à plena utilização das máquinas.

Tal dinâmica permite um maior desempenho por parte da gestão pública, ao passo que possibilitará a concentração de esforços em demandas mais precárias e urgentes, visto que os eventuais contratamentos relacionados ao parque tecnológico da Administração Municipal serão minimizados pela futura empresa contratada.

Segue abaixo demonstrativo elencando Atas de Registro de Preços de diversos Órgãos da Administração Pública, cuja solução também se deu pela locação dos equipamentos.

ORGÃO	PROCESSO	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia FORNECEDOR: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 15.512.542/0001-10	Pregão Eletrônico nº 025/2021 Processo nº 27737/2021 Ata de Registro de Preço nº 014/2021	Microcomputador desktop (monitor, teclado, mouse)	400		
		Monitor LED 21,5	100		
		Notebook	100		
Tribunal Regional do Trabalho - Campinas/SP FORNECEDOR: POS-DADOS COMERCIO E SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA LT CNPJ Nº 57.334.195/0001-23	Pregão Eletrônico nº 01324/2019 Processo 1324/2019 Ata de Registro de Preço nº	Nobreak 1,5 KVA de potência, entrada 127v	550		
SESI e SENAI -Paraná FORNECEDOR: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA	Pregão Eletrônico nº 2.0451/2021 Processo nº 21765/2021 Ata de Registro de Preço nº	Microcomputador Básico	200		
		Microcomputador Avançado	80		
		Notebook Básico	350		
		Notebook Avançado	500		

		Workstation	30		
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu	Pregão Eletrônico nº 021/2021 Process nº Ata de Registro de Preço nº	Locação de Notebook	40		
FORNECEDOR: LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA		Desktop	228		
		All in one	30		
		Nobreak	228		
	Prefeitura Municipal de Cascavel- CE	Pregão Eletrônico nº 01.19.04.2021 Processo nº	Microcomputador Tipo I	37	
FORNECEDOR: DR SOFTWARE SERVIÇOS LTDA ME CNPJ Nº 03.420.933/0001-26	Microcomputador Tipo II		121		
	Microcomputador Tipo III		141		
	All in one Tipo II		57		
	All in one Tipo III		45		
	Notebook Tipo I		17		
	Notebook Tipo II		49		
	Nobreak 1,2 VA		135		
	AGEHAB/MS	Pregão Eletrônico nº 003/2021 Processo nº 57/500.162/2020 Contrato nº 10/2021	Notebook Tipo I	5	
FORNECEDOR: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI	Notebook Tipo II		6		
	Desktop Tipo I (monitor, leitor, mouse, teclado, nobreak)		12		
	Desktop Tipo II (monitor, leitor, mouse, teclado, nobreak)		47		
	SEDHAST/MS	Adesão PP 013/2021 Processo nº 65/004.203/2021 Contrato nº 030/2021	Computador TIPO I	90	
FORNECEDOR: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI	Tablet		120		
	Switch		10		
	Tela Interativa		2		
	Notebook		12		
	Prefeitura Municipal de Contagem	Pregão Eletrônico nº 040/2019 Processo nº	Microcomputador Tipo I	4.310	

FORNECEDOR: EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES	119/2021 Ata de Registro de Preço nº 051/2019	Microcomputador Tipo II	370		
		Monitor Tipo I	570		
		Notebook tipo I	130		

4. EQUIPAMENTOS RECOMENDADOS

Diante da situação apresentada, entendemos que a locação é um meio para melhor gerenciar o alinhamento dos planos estratégicos da Prefeitura de Cuiabá, garantindo agilidade no atendimento do SLA, com a substituição de equipamentos em curto prazo, realização de reparos, peças de reposição, dentre outros, estando os insumos e serviços incluídos no valor global do futuro Contrato, garantindo assim uma maior economicidade e eficiência dos atos administrativos.

Outrossim, a locação dos equipamentos evitará gastos com aquisição de hardware, licenças de software, contratação de suporte profissional, dentre outros.

Assim, com uma solução abrangente para locação de equipamentos e softwares o Município de Cuiabá terá um ambiente que proporcionará eficiência operacional, otimização de recursos e ganhos de produtividade por meio de soluções estratégicas que garantam toda estabilidade e eficiência para direcionar esforços aos processos de negócio.

Por fim cumpre mencionar que, tomando por base a dificuldade em se achar Atas de Registro de Preço contendo a exata especificação do objeto pretendido pela Administração Municipal e, em razão das atuais limitações encontradas nos processos de adesão por órgãos não participantes, relativas aos limites de quantitativos que podem ser aderidos, dentre outros, a opção pela realização de licitação, neste momento, se mostra a mais adequada, ainda mais no que tange as características dos equipamentos necessários, que neste momento foram delimitadas pela Equipe Técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação, conforme segue abaixo:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO TCE/MT	UNID	QTD
01	<p>LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR BÁSICO – TIPO I</p> <p>Processador com no mínimo 6 (Seis) núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 12 threads simultâneos; Memória Cachê Total de 18 (dezoito) MB ou superior; O processador deverá atingir índice de no mínimo 16.400 pontos no PassMark CPU Mark, tendo como referência o link: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. BIOS: Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento; Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função; O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen-drives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas</p>	61420	UND	580

USB individualmente; A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan).

INTERFACES: Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A"; v.3.2 localizada no painel traseiro do equipamento;

Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A"; v.2.0 localizada no painel traseiro do equipamento;

Possuir 02 (Duas) USB tipo "A" v.3.2 instalada na parte frontal do gabinete;

Possuir porta de vídeo DisplayPort 1.4; que suporte resolução 4096x2160

Possuir porta de vídeo HDMI 1.4; que suporte resolução 4096x2160; Deve permitir o uso simultâneo e independente de 2 (Dois) monitores de vídeo; Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete; Dispositivo para reprodução de som multimídia de, pelo menos, 2 W interno ao gabinete do microcomputador; Possuir Leitor de Smartcard USB; 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000); Capacidade de boot remoto pela placa de rede (Wake on Lan); 01 Interface wi-fi IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, com frequências de 2.4Ghz e 5ghz e Bluetooth 5.1.

MEMÓRIA RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 8GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 1 (um) pente de 8GB; Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz; Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 64 (Sessenta e quatro) GB; O equipamento deve possuir 02 (Dois) slots de memória no total.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: Uma unidade de armazenamento SSD NVMe de 3º Geração x4 interna instalada de, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB; Possuir no mínimo 1 Slots M.2 Para SSD.

GABINETE: Tipo "Micro Form Factor". Fonte de alimentação no mínimo de 65W , bivolt automática suportando voltagem entre 100 a 240 volts; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento; O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente.

TECLADO: Padrão, ABNT-2 com teclado numérico incluindo todos os caracteres da língua portuguesa; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Com ajuste de inclinação; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto.

MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Mouse-pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra.

MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 21.5" (vinte e um ponto cinco polegadas); Brilho mínimo: 250 cd/m2; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz; Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO 7.0 e EPEAT; SUPORTE: para fixação do microcomputador na parte traseira do monitor ofertado; Permitir regulagem de altura e pivotamento bidirecional (uso em retrato e paisagem), ajuste de giro de -45° a 45° e inclinação de -5° a 21°, Padrão VESA 100x100mm; Trava de segurança Kensington e suporte à cadeado convencional; Possuir alça telescópica giratória retrátil; Possibilidade de gerenciamento de cabos integrado.

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits.

COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: O microcomputador deve possuir certificação EPEAT Silver ou superior. O microcomputador deve atender às seguintes normas de

	<p>conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EN 60950-1; IEC 60950-1; EN 62311:2008; EN 61000; FCC CFR 47; EN 300 328. O equipamento deve possuir, integrado na placa mãe, chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl. Certificação ENERGY STAR® 8.0, Certificação TCO; Certificação RoHS.</p> <p>WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam FULL HD 1080P; Plug and Play; Foco automático; Tipo de sensor 1/4" 2.0 Mega Pixels CMOS; Microfone duplo;</p> <p>OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136; Mouse Pad com apoio de pulso.</p> <p>SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO:</p> <p>Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específica, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador.</p>			
02	<p>LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO</p> <p>Processador com no mínimo 12 (Doze) núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 20 threads simultâneos; Memória Cachê Total de 25 (Vinte e cinco) MB ou superior; O processador deverá atingir índice de no mínimo 21.600 pontos no PassMark CPU Mark, tendo como referência o link: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.</p> <p>BIOS: A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento. Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função. O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen-drives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente; A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse. Capacidade de</p>	67971	UND	923

<p>inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan). Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A"; v.3.2 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A"; v.2.0 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) USB tipo "A" v.3.2 instalada na parte frontal do gabinete; Possuir porta de vídeo DisplayPort 1.4; que suporte resolução 4096x2160 Possuir porta de vídeo HDMI 1.4; que suporte resolução 4096x2160; Deve permitir o uso simultâneo e independente de 2 (Dois) monitores de vídeo; Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete; Dispositivo para reprodução de som multimídia de, pelo menos, 2 W interno ao gabinete do microcomputador; Possuir Leitor de Smartcard USB; 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000); Capacidade de boot remoto pela placa de rede (Wake on Lan); 01 Interface wi-fi IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, com frequências de 2.4Ghz e 5ghz e Bluetooth 5.1. MEMÓRIA RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 16 GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 1 (um) pente de 16 GB; Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz; Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 64 (Sessenta e quatro) GB; O equipamento deve possuir 02 (Dois) slots de memória no total. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: Uma unidade de armazenamento SSD NVMe de 3º Geração x4 interna instalada de, no mínimo, 512(quinhetos e doze) GB; Possuir no mínimo 1 Slot M.2 Para SSD. GABINETE: Tipo "Micro Form Factor", Fonte de alimentação no mínimo de 65W bivolt automática suportando voltagem entre 100 a 240 volts; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento; O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente. TECLADO: Padrão, ABNT-2 com teclado numérico incluindo todos os caracteres da língua portuguesa; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Com ajuste de inclinação; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Mousepad com superfície adequada para utilização de mouse óptico; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra. MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 21.5" (vinte e um ponto cinco polegadas); Brilho mínimo: 250 cd/m2; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI. Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento; Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz; Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO 7.0 e EPEAT; SUPORTE: para fixação do microcomputador na parte traseira do monitor ofertado; Permitir regulagem de altura e pivotamento bidirecional (uso em retrato e paisagem), ajuste de giro de -45° a 45° e inclinação de -5° a 21°, Padrão VESA 100x100mm; Trava de segurança Kensington e suporte à cadeado convencional; Possuir alça telescópica giratória retrátil; Possibilidade de gerenciamento de cabos integrado. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: O microcomputador deve possuir certificação EPEAT Silver ou superior. O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EN 60950-1; IEC 60950-1; EN 62311:2008; EN 61000; FCC CFR 47; EN 300 328. O equipamento deve possuir, integrado na placa mãe, chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl. Certificação ENERGY STAR® 8.0 Certificação TCO; Certificação RoHS. WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam FULL HD 1080P; Plug and Play; Foco automático; Tipo de sensor 1/4" 2.0 Mega Pixels CMOS; Microfone duplo;</p>			
--	--	--	--

	<p>OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136; Mouse Pad com apoio de pulso.</p> <p>SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO:</p> <p>Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específica, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador.</p>			
03	<p>LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR AVANÇADO - ENGENHARIA</p> <p>Processador com no mínimo 12 (Doze) núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 20 threads simultâneos; Memória Cachê Total de 25 (Vinte e cinco) MB ou superior; O processador deverá atingir índice de no mínimo 31.000 pontos no PassMark CPU Mark, tendo como referência o link: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.</p> <p>BIOS: A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento. Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função. O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen-drives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente; A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan).</p> <p>INTERFACES: Possuir 06 (Seis) interfaces USB localizada no painel traseiro do equipamento "; sendo 04 (Quatro) 3.2 do tipo "A" 02 (Duas) USB 2.0 tipo "A" localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 04 (quatro) interfaces USB localizada no painel Frontal do equipamento "; sendo 02 (Duas) 2.0 do tipo "A" 01 (Uma) USB 3.2 tipo "A" 01 (Uma) 3.2 do tipo "C" ,Possuir Leitor de cartão SD 4.0 instalado na parte frontal do gabinete; Possuir controladora de vídeo que suporte resolução 4096x2160, com pelo menos 02 conectores físicos DisplayPort 1.4; Deve permitir o uso simultâneo e independente de 2 (Dois) monitores de vídeo; Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete; Possuir Leitor de Smartcard USB; 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000); Capacidade de boot remoto pela placa de rede (Wake on Lan); 01 Interface wi-fi IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, com frequências de 2.4Ghz e 5ghz e Bluetooth 5.0;</p>	116123	UND	159

<p>PLACA DE VÍDEO: Dedicada de no mínimo 4GB GDDR5 2 (Duas) Portas Mini DisplayPort 1.4 e 1 (Uma) Porta DisplayPort 1.4;</p> <p>MEMÓRIA RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 32 GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 2 (Dois) pente de 16 GB; Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz; Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 128 (Cento e Vinte oito) GB; O equipamento deve possuir 04 (Quatro) slots de memória no total.</p> <p>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: Uma unidade de armazenamento SSD NVMe de 3º Geração x4 interna instalada de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) GB; Possuir no mínimo 03 Slots SATA 3.0 para expansão de discos;</p> <p>GABINETE: Tipo "SFF", Fonte de alimentação no mínimo de 240W, bivolt automática, psu mínimo de 85%, 80 plus; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento; O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente.</p> <p>TECLADO: Padrão, ABNT-2 com teclado numérico incluindo todos os caracteres da língua portuguesa; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Com ajuste de inclinação; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto.</p> <p>MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra.</p> <p>MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 23.5" (vinte e Tres ponto cinco polegadas); Brilho mínimo: 250 cd/m2; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI. Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz; Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO 7.0 e EPEAT</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits.</p> <p>COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: O microcomputador deve possuir certificação EPEAT Silver ou superior. O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EN 60950-1; IEC 60950-1; EN 62311:2008; EN 61000; FCC CFR 47; EN 300 328. O equipamento deve possuir, integrado na placa mãe, chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl.</p> <p>Certificação ENERGY STAR® 8.0. Certificação TCO; Certificação RoHS.</p> <p>WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam FULL HD 1080P; Plug and Play; Foco automático; Tipo de sensor 1/4" 2.0 Mega Pixels CMOS; Microfone duplo.</p> <p>OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136; Mouse Pad com apoio de pulso.</p> <p>SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específica, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de</p>		
---	--	--

	relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador.			
04	<p>LOCAÇÃO DE NOTEBOOK</p> <p>Microcomputador com arquitetura x86, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória; Processador com 4 núcleos de no mínimo de 2.30 GHz de frequência de base; Capacidade de processamento de no mínimo 08 threads simultâneos; memória cache de no mínimo 8MB; Pontuação mínima de desempenho no benchmark PCMark Express - Pontuação Total (Overall Score) de 9.900 pontos. PassMark - CPU Benchmarks - List of Benchmarked CPUs;</p> <p>PLACA MÃE: com chipset do mesmo fabricante do processador; desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; Barramento de memória 3200MHz com suporte a no mínimo 32GB de memória RAM distribuídos em dois slots não permitindo memórias soldadas a placa principal; Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior, integrada a placa.</p> <p>MEMÓRIA RAM: instalada DDR4, com frequência 3200MHz; Tamanho mínimo 08GB (em módulo único ou dois módulos idênticos);</p> <p>VÍDEO: Controladora de vídeo integrada com no mínimo 1 GB alocadas dinamicamente; Resolução gráfica com suporte a 4k resolução de 4096x2160 a 60 Hz; Suporte aos padrões OPENGL 4.6 e DIRECTX 12.1, ou versões superiores; Suporte para utilização de até 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho; Deverá acompanhar 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook; A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p) a 30 FPS; Sensor com tecnologia CMOS.</p> <p>INTERFACES: Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), configurável por software, função Wake-on-Lan, suporte aos padrões PXE; Controladora de rede wireless b/g/n/ac com criptografia 64 bits/WEP de 128 bits, AES-CCMP, TKIP. Bluetooth de 5.0. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.</p> <p>AÚDIO: Controladora de áudio estéreo de alta definição, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset); Não será aceita solução USB para interfaces de áudio; Possuir 02 alto-falantes com potência de até 2W e microfone integrado ao gabinete do notebook. CONEXÕES: Mínimo de 3 (três) portas USB e pelo menos 2 (duas) sendo USB 3.2 e uma porta USB 2.0 Tipo A ou superior; HDMI e USB tipo C com suporte ao Display Port ou superior de forma possibilitar a utilização de até 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.</p> <p>UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: Unidade de estado sólido de no mínimo PCIe Gen 3x4 NVMe; Capacidade nominal de armazenamento SSD de mínimo 256GB; Possibilidade de expansão via HD ou SSD de 2.5"; Possuir leitor de Cartão MicroSD 3.0 com suporte a mSD, mSDXC e mSDHC.</p> <p>TELA: Tipo Antirreflexiva de alta definição com dimensão mínima de no mínimo 14"; Resolução mínima de 1366 x 768; Luminosidade Típica de no mínimo 220 Nits.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA: A bateria deverá ter 03 células e capacidade de carga de pelo menos 40Wh; Adaptador de energia de no mínimo 65W com tensão de entrada de 100 a 240 VCA.</p> <p>TECLADO: Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç."; Teclado QUERTY, alfanumérico com 12 teclas de função; Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos. TOUCHPAD: Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões ocultos.</p> <p>SEGURANÇA: Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior, integrada a placa.; Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes; Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura).</p> <p>COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: EPEAT Silver ou superior; IEC 60950-1; EN 62311; EN 61000; FCC CFR 47; EN 300 328; ENERGY STAR®8.0;</p> <p>INMETRO Portaria 170/2012; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior; SISTEMA OPERACIONAL: Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits ou superior. ACESSÓRIOS: Leitor/Gravador de SmartCard com conexão/Alimentação USB 2.0; Mouse Externo com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo,</p>	38774	UND	190

	<p>direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB da mesma marca do fabricante do equipamento, resolução mínima de 1000 dpi; Mouse pad com superfície adequada para operação; Mochila ou Maleta para transporte, forrada ou acolchoada, com divisórias para armazenamento de acessórios e cabos.</p> <p>SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO:</p> <p>Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específica, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador.</p>			
05	<p>LOCAÇÃO DE MONITOR DE VÍDEO</p> <p>Monitor LED com tela de, no mínimo, 23.5" (vinte e Tres ponto cinco polegadas); Brilho mínimo: 250 cd/m²; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI. Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz; Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO 7.0 e EPEAT;</p>	57450	UND	496
06	<p>LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA</p> <p>Scanner com alimentação Automática de documentos (ADF) e DUPLEX; Deverá possuir resolução ótica de no mínimo 600 DPI; Deve possuir sensor de imagem em Cor CIS frente x1 e verso x1; Deverá possuir fonte de luz de 03 cores, do tipo LED RGB; Deverá possuir velocidade de digitalização, tanto em Simplex como em Duplex de no mínimo 40 PPM em modo normal, com resolução de 150 DPI em cores e 300 DPI em monocromático; Deverá possuir múltiplas formas de detecção de alimentação; Deverá suportar documentos longos de até 3000 mm; O ADF deverá ter capacidade mínima para 50 folhas; Deverá gerar documentos nos seguintes tipos de arquivo: PDF, PDF com senha, PDF pesquisável, PDF/A e JPEG; Deverá suportar os seguintes formatos de papel: Carta, Cartão postal, Business Card, Legal, B6, B5, A6, A5 e A4; Deverá suportar papéis com peso entre 40 a 209 g/m²; Deverá suportar as seguintes funções de processamento de imagem: Correção de bordas, ênfase em imagens, suavização de imagens, Detecção de páginas em branco, detecção de cor, corte, detecção de tamanho, rotação, alinhamento, difusão de erros, redução de listras; Deverá possuir no mínimo 02 porta padrão USB para conexão com microcomputador ou notebook; O produto deverá ser Bivolt AC 110 a 240V, 50/60Hz; O produto deverá estar em conformidade com as normas ambientais ENERGY STAR E ROHS; O produto deverá possuir peso não superior a 3.5 Kg; Deverá ser compatível com Windows e mac OS; Deverá acompanhar todos os cabos, drivers e manuais para o seu perfeito funcionamento.</p>	37381	UND	121
07	<p>LOCAÇÃO DE LOUSA INTERATIVA</p> <p>Display interativo Digital 4k com sistema operacional Android na versão 9.0 ou superior processador de no mínimo de 4 núcleos físicos, frequência 2.1 GHz, 4 MB de cache;</p> <p>Memória RAM de no mínimo 4GB;</p> <p>Memoria ROM de 32GB;</p> <p>Tamanho da tela de no mínimo 75 polegadas;</p> <p>Luz de fundo com tecnologia DLED;</p> <p>Resolução de no mínimo 3840 x 2160 pixels 04 K;</p> <p>Brilho (típico) de no mínimo 350 cd/m²;</p> <p>Relação de contraste de no mínimo 1200: 1;</p>	68710	UND	71

<p>Ângulo de visão (horizontal / vertical) de no mínimo 178 ° / 178 ° ; Possuir painel de no máximo 10 bit de profundidade de cores; Possuir vida útil de no mínimo 50.000 horas; A fonte de alimentação deve suportar energia em AC de 100v ~240V Possuir tecnologia de toque infravermelho com capacidade mínima de 10 pontos de toques permitindo escrita tanto com dedo quanto caneta; Possuir vidro temperado de antirreflexo no mínimo 3 mm; Possuir nativo no equipamento sem uso de extensões ou adaptadores no mínimo: 02 Alto-falantes internos de no mínimo 15W, 01 Câmera de no mínimo 5MP com resolução mínima 1080p e 02 microfones Omnidirecional com filtro inteligente de cancelamento de ruídos; Possuir no mínimo as seguintes interfaces de entrada/saída nativo do equipamento sem uso de extensões ou adaptadores: 01 Micro USB; 03 USB 3.0; 01 RJ-45; 01 HDMI; 01 Touch; 01 IrDa; 01 RS-232; 01 saída de áudio; 01 Wi-Fi Dual-band 2.4G / 5G ; Possuir slot para instalação de 1 OPS ; OPS deve acompanhar o equipamento totalmente compatível com slot de instalação do display com características mínimas citadas abaixo; PROCESSADOR: com mínimo de 4 núcleos físicos, frequência base 1.6 GHz, 6 MB de cache; MEMÓRIA: de no mínimo 08 GB de memória RAM de canal dual DDR4 de 2400 MHz; CONTROLADORA DE VÍDEO: integrada a placa com capacidade de resolução em 4k; SSD: de 256GB, ou superior; INTERFACES: de rede Ethernet 10/100/1000; e wi-fi Dual-band 2.4G / 5G; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Professional 64 bits versão português OEM, licenciado ou versão superior; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específica, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador. ACESSÓRIOS: Suporte de alta qualidade fabricado em aço, equipado com 04 rodízios para facilitar o transporte. Esse suporte é totalmente compatível com o display interativo ofertado. Suporte móvel para transporte, com 4 rodízios para locomoção; 02 Canetas Touch; 01 controle Remoto; 01 Cabo de Alimentação Padrão Brasileiro; 01 Apresentador laser ;</p>		
---	--	--

5. ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

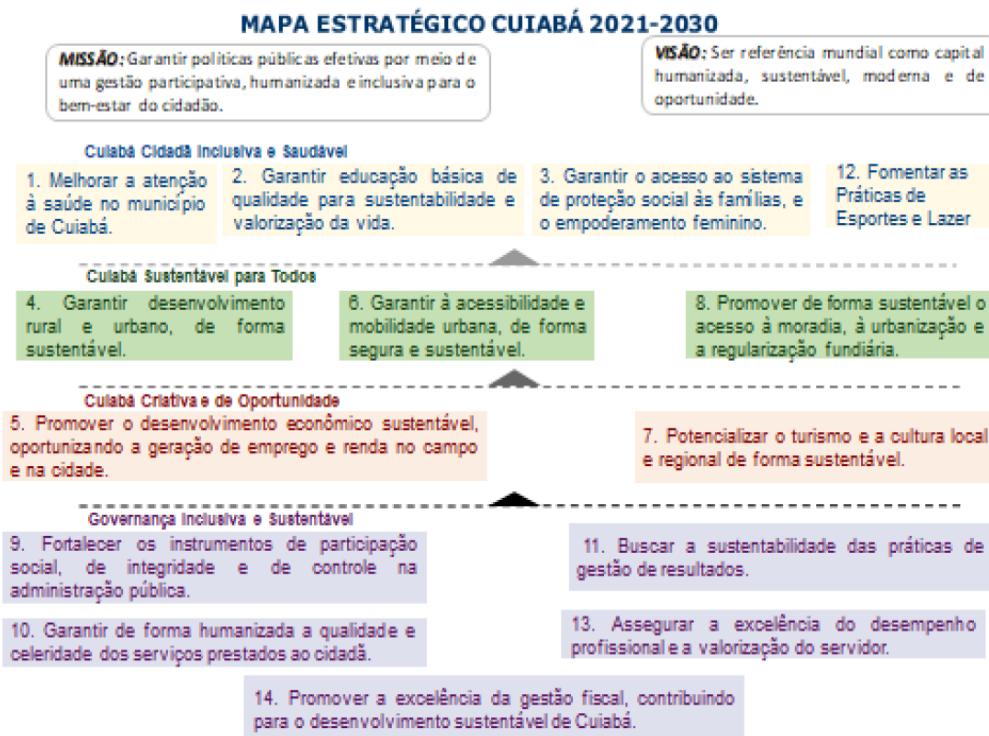
A Equipe de Governo da atual Gestão criou o **PLANO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – 2021-2030**, com o escopo de apresentar à população em geral os planos e metas do governo para os próximos anos, prevendo inclusive ações revestidas de verdadeiro conteúdo

estadista, pois muitas das ações visam a integração social e a melhora da qualidade de vida dos mais vulneráveis.

A compilação de estratégias no referido documento visa o atendimento e regularização de necessidades sociais básicas, além de outras enfocadas no desenvolvimento das camadas menos favorecidas na comunidade.

Ao evidenciar os principais eixos a serem amparados para o alcance da Visão de Futuro, foram priorizados os principais Objetivos Estratégicos para a Prefeitura de Cuiabá no período de 2021-2030.

O mapa estratégico é formado por catorze objetivos estratégicos que constam do Plano de Longo Prazo para Cuiabá – Agenda Cuiabá 2030, organizado em quatro eixos de desenvolvimento para a sustentabilidade. Vejamos:



Percebe-se assim que para a concretização de diversas dessas metas, necessário se faz que os servidores públicos possuam meios e condições de trabalho suficientes e de qualidade, haja vista que o aperfeiçoamento das políticas públicas é dotado de interdisciplinaridade, o que faz com que a busca por soluções mais adequadas e eficientes sejam de suma importância para a concretização dos planos elencados no Plano Estratégico.

Abaixo, seguem os objetivos estipulados no Plano de Governo, exteriorizando, ainda que implicitamente, que os equipamentos especificados neste Estudo Técnico serão de suma importância para se alcançar os objetivos propostos, visando assim a utilização de tecnologias mais eficientes, rápidas e modernas, garantindo a aplicação, e conseqüentemente a efetivação das políticas públicas delimitadas pela atual gestão do município.

Objetivo	Descrição
01	Melhorar a atenção à saúde no município de Cuiabá
02	Garantir educação básica de qualidade para sustentabilidade e valorização da vida
03	Garantir o acesso ao sistema de proteção social às famílias, e o empoderamento feminino
04	Garantir desenvolvimento rural e urbano, de forma sustentável
05	Promover o desenvolvimento econômico e sustentável ao cidadão, oportunizando a geração de emprego e renda no campo e na cidade

06	Garantir a acessibilidade e mobilidade urbana, de forma segura e sustentável
07	Potencializar o turismo e a cultura local e regional de forma sustentável
08	Promover o ordenamento urbano, de forma sustentável o acesso à moradia, à urbanização e a regularização fundiária
09	Fortalecer os instrumentos de participação social, de integridade e de controle na Administração Pública
10	Garantir de forma humanizada a qualidade e celeridade dos serviços prestados ao cidadão
11	Buscar a sustentabilidade das práticas de gestão de resultados
12	Fomentar as práticas de esporte e lazer
13	Assegurar a excelência do desempenho profissional e a valorização do servidor
14	Promover a excelência da gestão fiscal, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Cuiabá

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Redução do retrabalho - em função da obsolescência das máquinas e do tipo de demandas desenvolvidas pelos diversos órgãos da Prefeitura de Cuiabá, muitas vezes é necessário reiniciar o computador no meio do trabalho porque a máquina parou de responder. Quando isso acontece, perde-se total ou parcialmente projetos e/ou outros documentos em execução, gerando retrabalho, perda de tempo e de capacidade produtiva, uma vez que o profissional fica mais tempo com um projeto que poderia ter sido executado em menos tempo. A disponibilização de novas máquinas irá proporcionar segurança de que o trabalho desenvolvido estará protegido, bem como reduzirá situações de refazimento de tarefas que foram perdidas em decorrência de travamentos e indisponibilidades.

Otimização do tempo – a otimização do tempo com a disponibilização de novas máquinas está diretamente ligada com a eficiência administrativa, haja vista que equipamentos modernos e com tecnologia mais avançada possibilitam a entrega de produtos em menor espaço de tempo, haja vista a diminuição de problemas técnicos no decorrer da execução dos trabalhos. Como consequência da redução de tais empecilhos, ganha-se mais tempo, ou seja, o produto sairá em menor prazo, bem como haverá a redução do trabalho, posto que diminuirá a ocorrência de chamados visando a formatação das máquinas.

Ganho de eficiência - a eficiência, neste caso, está diretamente ligada à qualidade e agilidade das ferramentas. O benefício imediato dessa aquisição é o aumento da resposta da máquina aos comandos do profissional que vai conseguir desenvolver a ideia de forma mais rápida e completa, otimizando o trabalho.

Redução de custos - outro benefício possível é a diminuição de custos com as novas soluções de TI. Essa diminuição de custo ocorre em razão da solução escolhida, qual seja, a locação dos equipamentos. A redução de custos está diretamente ligada à redução do **retrabalho**, da **otimização do tempo**, bem como do **ganho de eficiência**. Outro ponto a se destacar é a forma e o tratamento dos processos e demais atividades dos Órgãos Públicos, cujos resultados tendem a ser mais satisfatórios quando se emprega meios mais céleres e modernos disponíveis no mercado. Todos esses fatores, mesmo que num primeiro momento elevem o custo dos órgãos com a locação dos equipamentos de TI, com o decorrer do tempo esse aumento é menor do que o aquilo que se gastaria com a manutenção de máquinas obsoletas na estrutura das Secretarias e demais entes municipais.

7. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não será necessária adequação no ambiente do órgão, tendo em vista que o local em que os equipamentos serão instalados os comporta sem necessidade de alterações.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O artigo 17 da Lei 14.133/2021 regulamenta que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

Verifica-se que os bens pretendidos são oferecidos por diversos fabricantes e comercializados por diferentes empresas no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

Quanto à adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Lei nº 14.133/2021, em seu inc. II do art. 40, estabelece que “*processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente*” - assim definido como o “*conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras*” (Lei nº 14.133/2021, Art. 6, XLV).

Por outro lado, de acordo com o art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 106, da Lei 14.133/2021.

10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando o disposto no Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento da Contratação avaliou a viabilidade de realizar o parcelamento do objeto a ser contratado, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

O parcelamento do objeto não se mostra economicamente viável, uma vez que representaria perda da economia de escala, contrariando Súmula 247 do TCU.

Desse modo, embora seja uma opção parcelar a aquisição do equipamento e dos seus periféricos (monitor, teclado, mouse, etc), pesaram a favor do não parcelamento os seguintes pontos:

- a) As múltiplas aquisições gerariam quantidade maior de contratos a serem geridos pela Administração, comprometendo o princípio da eficiência administrativa;
- b) A garantia do conjunto seria prejudicada uma vez que deveria ser prestada por cada fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais de garantia e comprometendo a disponibilidade dos equipamentos caso ocorra falhas isoladas na prestação da garantia por qualquer dos fornecedores;
- c) A competitividade do certame permanece resguardada, uma vez que o mercado tem capacidade para atendimento da demanda da forma como foi estruturada; e
- d) O objeto deve ser fornecido por apenas uma empresa, uma vez que permitirá a padronização dos equipamentos disponibilizados, o que possibilitará os seguintes benefícios:
 - Economia de escala;
 - Gerenciamento mais eficiente dos softwares e drives disponibilizados para os equipamentos;
 - Melhor gestão dos ativos do parque de informática;
 - Facilidade e menor custo administrativo da manutenção, durante e no pós-contrato, em função da possibilidade de aproveitamento de peças entre os equipamentos, após o término da garantia;
 - Melhor gerenciamento da fiscalização.

11. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os equipamentos deverão ser desenvolvidos com características que reduzam o impacto ambiental. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 11 da lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental.

Deverá ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC 60950-1 ou similar.

Possuir certificado Energy Star 5.0 ou EPEAT Gold. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio <http://www.energystar.gov> ou www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica.

Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

Deverá ser apresentada declaração do fabricante do microcomputador ofertado ou comprovação através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado.

O equipamento deverá apresentar compatibilidade com o protocolo DMI (Desktop Management Interface) ou DMI 2.0.

Esta compatibilidade poderá ser dispensada, caso a licitante comprove que o fabricante do produto seja membro do conselho (list member), nas categorias BOARD ou LEADERSHIP, do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) - desenvolvedor do protocolo DMI – ou empresa subsidiária de algum destes membros, comprovação por meio de acesso ao site: <http://www.dmtf.org/about/list>.

12. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cuiabá, 01 de setembro de 2023.

JAIME ARRUDA FILHO
Coordernador Técnico de
Infraestrutura e Suporte / DTI

POLYANA ALEJANDRA VILLALVA
Coordenadora de Datacenter / DTI

NEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO: (X) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO N ° 23/2023/SMGE

() DISPENSA () INEXIGIBILIDADE (**X**) PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO PREÇOS ()
TOMADA DE PREÇO () CONCORRÊNCIA () CONVITE () ADESÃO

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.124.169/2022

3. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO

CAPACITAÇÃO ()	EQUIPAMENTOS DE APOIO ()	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (X)
BENS PERMANENTE ()	CONSULTORIA /AUDITORIA/ ASSESSORIA ()	BENS DE CONSUMO ()

5. AREA SOLICITANTE/RECEBEDORA-FISCALIZADORA

5.1. Unidade Solicitante/Recebedora
Diretoria de Tecnologia da Informação

5.2. Unidade Fiscalizadora

Diretoria de Tecnologia da Informação

6. OBJETO SINTÉTICO

6.1. Registro de preço para futura e eventual locação de equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte, assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novos e de primeirouso, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme quantidade, condições e

exigências do termo de referência.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. O uso da Tecnologia da Informação como ferramenta para a otimização das atividades administrativas possibilita aos órgãos da Administração Pública programarem medidas que tornem seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis à toda a população brasileira.

7.2. O emprego de tecnologias modernas por parte dos órgãos públicos demonstra-se de suma importância para a manutenção da continuidade e mobilidade dos trabalhos executados pelos servidores públicos, garantindo-se assim maior eficiência e agilidade, o que por consequência gera maior economicidade, além de proporcionar melhores condições de atendimento à população em geral, sendo este o principal objetivo dos serviços prestados.

7.3. É de conhecimento geral que nos últimos anos a tecnologia tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços nos diversos setores da sociedade, seja ele público ou privado.

7.4. Nos governos, a maior parte dos processos e atividades internas utilizam sistemas de informação, equipamentos de comunicação, dentre outros revestidos de tecnologias próprias, sendo os microcomputadores tidos como um dos principais componentes dessa ampla gama tecnológica.

7.5. Sabe-se que grande parte dos computadores utilizados pelos diversos órgãos da administração municipal contam com mais de 8 (oito) anos de uso, ou seja, encontram-se defasados, com tempo de vida útil avançado, e não suportando mais diversas atualizações, sejam através de *Softwares*, ou ainda incompatibilidades físicas, tais como alguns *Hardwares*.

Abaixo, um demonstrativo preliminar da atual situação de algumas máquinas:

SECRETARIA	QUANTIDADE COM MAIS DE 8 ANOS DE USO POR SECRETARIA	QTD TOTAL DE COMPUTADORES POR SECRETARIA
SMGE	207	260
CUIABAPREV	35	50
SMF	118	258
SICOM	54	69
SMADES	131	205
SEMOB	49	104
SEMOP	45	52
CGM	22	47
SMG	38	49
SMP	45	101
SMCEL	64	89
SMTUR	13	20
SMHARF	46	71
SMATED	67	105
PGM	103	150
SMM	18	26
SORP	54	165
TOTAL	TOTAL DE 1110 PCs OBSOLETOS	TOTAL 1821

7.6.
destacar
no

Cabe
que,

momento, não há máquinas em estoque para reposição de equipamentos que vierem a apresentar falhas, ou que forem considerados inutilizáveis pela Administração, assim como não há contrato vigente para reposição das peças e equipamentos.

7.7. Diante do exposto, de modo a garantir a continuidade dos serviços executados pelos colaboradores do Município de Cuiabá, é necessário realizar a renovação do parque de estações de trabalho de modo a suprir os usuários com equipamentos tecnicamente operacionais e tecnologicamente atualizados, inclusive, cobertos por garantia técnica que permita sua reparabilidade e reduza as frequentes indisponibilidades.

7.8. Também serão necessários a aquisição de equipamentos de equalização e conservação de energia elétrica (Nobreak) para manter o bom funcionamento dos computadores, evitando oscilações de tensão e corrente que são extremamente danosas às fontes de energia dos computadores, atualmente a DTI recebe com frequência máquinas com fontes de alimentação queimadas devido à ausência de equipamentos de nobreak, com isso, muitas máquinas estão inoperantes por falta de fontes de alimentação, às quais nem sempre é possível a aquisição devido às máquinas estarem obsoletas e sem peças de reposição no mercado.

7.9. Serão necessários disponibilizar para aquisição unidades de monitores extras para suprir as necessidades de servidores com demanda de serviço para tal, como por exemplo: os auditores da SMF, os controlados do município; os procuradores que fazem muitos pareceres técnicos, os analistas de tecnologia da informação, da central de serviços e help desk que realizam atendimentos remotos via computadores. A coordenadoria de Infraestrutura e Suporte Técnico recebe com certa regularidade pedidos de empréstimos de monitores extras.

7.10. Os equipamentos hoje em uso e que serão substituídos, caso ainda possam ser utilizados em outras atividades, serão mantidos pela Administração, sendo aproveitados por servidores que trabalham com atividades administrativas que demandam menor dificuldade tecnológica, sendo que as que não forem mais úteis, serão baixadas pelo patrimônio e leiloadas pelo Município.

7.11. Diante da situação apresentada, entendemos que a locação é um meio para melhor gerenciar o alinhamento entre os contratos (compras e serviços), agilidade no atendimento do SLA, substituição de equipamentos em curto prazo e princípios econômicos, levando em consideração a aquisição de equipamentos de informática, reparos, a aquisição de peças de reposição, juntamente com a rápida obsolescência, incorre em custos administrativos, muitas vezes não traz as eficiências necessárias e leva a interrupções na prestação de serviços públicos.

7.12. Considerando o valor dos gastos com aquisição de hardware, licenças de software e contratação de suporte profissional, torna-se viável a contratação com base no aluguel, manutenção e gerenciamento de um conjunto de equipamentos de informática, incluindo manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e equipe de suporte.

7.13. Assim, com uma solução abrangente para locação de equipamentos e softwares o Município de Cuiabá terá um ambiente que proporciona eficiência operacional, otimização de recursos e ganhos de produtividade por meio de soluções estratégicas que garantem toda estabilidade e eficiência para direcionar esforços aos processos de negócio otimizando esforços e produtividade garantindo eficiência operacional e padronização do seu parque tecnológico.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE/MT	UNID	QTD
01	<p>LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR BÁSICO – TIPO I</p> <p>PROCESSADOR: com mínimo de 14 núcleos físicos e 20 Threads; Suportar frequência de até 4.60 GHz; 24 MB de cache; Deverá estar em linha de fabricação pelo fabricante do processador;</p> <p>BIOS: Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento; Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função; O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen-drives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente; A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan).</p> <p>INTERFACES: Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A"; v.3.2 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A"; v.2.0 localizada no painel traseiro do equipamento;</p> <p>Possuir 02 (Duas) USB tipo "A" v.3.2 instalada na parte frontal do gabinete;</p>	61420	UND	580

Possuir porta de vídeo DisplayPort 1.4; Possuir porta de vídeo HDMI 1.4; Deve permitir o uso simultâneo e independente de 2 (Dois) monitores de vídeo; Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete; Alto falante para reprodução de som multimídia de, pelo menos, 2 W interno ao gabinete do microcomputador; Possuir Leitorde Smartcard USB; 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000); 01 Interface WI-FI IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, com frequências de 2.4Ghz e 5ghz e Bluetooth5.2.

MEMÓRIA RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 8GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 1 (um) pente de 8GB; Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz; Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 64 (Sessenta e quatro) GB; O equipamento deve possuir 02 (Dois) slots de memória no total.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: Uma unidade de armazenamento SSD M.2 NVMe interna instalada de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB; Possuir no mínimo 1 Slot para expansão de disco.

GABINETE: Tipo "Micro Form Factor". Fonte de alimentação no mínimo de 65W, bivolt automática suportando voltagem entre 100 a 240 volts; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento; O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente.

TECLADO: Padrão, ABNT-2 com teclado numérico, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Com ajuste de inclinação; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto.

MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Mouse-pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra.

MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 21.5" (vinte e um ponto cinco polegadas); Brilho mínimo: 250 cd/m²; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB

3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz; Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO e EPEAT; SUPORTE: para fixação do microcomputador na parte traseira do monitor ofertado; Permitir regulagem de altura e pivotamento bidirecional.

(uso em retrato e paisagem), ajuste de giro de -45° a 45° e inclinação de -5° a 21°, Padrão VESA 100x100mm; Trava de segurança Kensington e suporte à cadeado convencional; Possuir alça giratória retrátil; Possibilidade de gerenciamento de cabos integrado.

	<p>SISTEMA OPERACIONAL: <i>Windows 10 Pro ou superior, 64 bits.</i></p> <p>COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: <i>O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EPEAT; EN 61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior , comprovados através de consulta a página Web da Microsoft:https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI);</i></p> <p>WEBCAM: <i>Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720P; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído;</i></p> <p>OUTRAS CONDIÇÕES: <i>Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136;</i></p>			
--	--	--	--	--

	<p>SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO:</p> <p><i>Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos.</i></p> <p><i>Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específica, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo.</i></p> <p><i>A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados.</i></p> <p><i>É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador.</i></p>			
02	<p>LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO TIPO II</p> <p><i>Processador com no mínimo 16 (Dezesseis) núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 24 threads simultâneos; Memória Cachê Total de 30 (Trinta) MB ou superior; Suportar frequência de até 4.8 Ghz;</i></p> <p><i>BIOS: Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS.</i></p> <p><i>atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento; Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função; O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen-drives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente; A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan).</i></p>	67971	UND	923

	<p><i>INTERFACES: Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A"; v.3.2 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A"; v.2.0 localizada no painel traseiro do equipamento;</i></p>		
	<p><i>Possuir 02 (Duas) USB tipo "A" v.3.2 instalada na parte frontal do gabinete;</i></p> <p><i>Possuir porta de vídeo DisplayPort 1.4; Possuir porta de vídeo HDMI 1.4; Deve permitir o uso simultâneo e independente de 2 (Dois) monitores de vídeo; Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete; Alto falante para reprodução de som multimídia de, pelo menos, 2 W interno ao gabinete do microcomputador; Possuir Leitorde Smartcard USB; 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000);01 Interface WI-FI IEEE 802.11a/b/g/n/ac/Ax, com frequências de 2.4Ghz e Bluetooth5.2.</i></p> <p><i>MEMÓRIA RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 16 GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 1 (um) pente de 16 GB; Taxa de transferência igual ou superior a 3200MHz; Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 64 (Sessenta e quatro) GB; O equipamento deve possuir 02 (Dois) slots de memória no total. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: Uma unidade de armazenamento SSD NVMe M.2 interna instalada de no mínimo, 512(quinhetos e doze) GB; Possuir no mínimo 1 Slot Para expansão de disco.</i></p> <p><i>GABINETE: Tipo "Micro Form Factor". Fonte de alimentação no mínimo de 65W , bívolt automática suportando voltagem entre 100 a240 volts; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento; O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente.</i></p> <p><i>TECLADO: Padrão, ABNT-2 com teclado numérico, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Com ajuste de inclinação; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto.</i></p>		

MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Mouse-pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra.

TECLADO: Padrão, ABNT-2 com teclado numérico, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Com ajuste de inclinação; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto.

MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Mouse-pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra.

MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 21.5" (vinte e um ponto cinco polegadas); Brilho mínimo: 250 cd/m²; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital; HDMI Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB

3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz; Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO e EPEAT;

SUPORTE: para fixação do microcomputador na parte traseira do monitor ofertado; Permitir regulagem de altura e pivotamento bidirecional (uso em retrato e paisagem), ajuste de giro de -45° a 45° e inclinação de -5° a 21°, Padrão VESA 100x100mm; Trava de segurança Kensington e suporte à cadeado convencional; Possuir alça giratória retrátil; Possibilidade de gerenciamento de cabos integrado.

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits.

COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EPEAT, EN 61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL

Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;

Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI);

WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam 720P; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído;

OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136;

SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO:

Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança

avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específica, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador.

OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136;

SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO:

Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específica, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador.

OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136;

SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO:

Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com

<p><i>criação de grupos e políticas específica, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador.</i></p>			
---	--	--	--

03	<p>LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR AVANÇADO – ENGENHARIA – TIPO III</p> <p>Processador com no mínimo 16 (Dezesseis) núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 24 (Vinte e quatro) threads simultâneos; Memória Cachê Total de 30 (Trinta) MB ou superior; Suportar frequência de até 5.1 Ghz;</p> <p>BIOS: A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento. Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função. O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen-drives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar portas USB individualmente; A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan).</p>		UND	159
----	---	--	-----	-----

INTERFACES: Possuir 06 (Seis) interfaces USB localizada no painel traseiro do equipamento; sendo 04 (Quatro) 3.2 do tipo "A" 02 (Duas) USB 2.0 tipo "A";

Possuir 04 (quatro) interfaces USB localizada no painel Frontal do equipamento ; sendo 02 (Duas) 2.0 do tipo "A" 01 (Uma) USB 3.2 tipo "A", 01 (Uma) 3.2 do tipo "C"; Possuir controladora de vídeo integrada que suporte resolução 4096x2160, com pelo menos 03 conectores físicos DisplayPort 1.4; Deve permitir o uso simultâneo e independente de 3 monitores de vídeo; Portas de saída e entrada de áudio ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete; Possuir Leitor de Smartcard USB; 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000); 01 Interface WI-FI IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, com frequências de 2.4Ghz e 5ghz e Bluetooth 5.2;

PLACA DE VÍDEO: Dedicada de no mínimo 4GB GDDR6 2 (Duas) Portas DisplayPort;

MEMÓRIA RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 32 GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 2 (Dois) pente de 16 GB; Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz; Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 128 GB; O equipamento deve possuir 04 (Quatro) slots de memória no total.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: Uma unidade de armazenamento SSD NVMe M.2 interna instalada, de no mínimo 512 GB; Possuir no mínimo 03 Slots SATA 3.0 para expansão de discos;

GABINETE: Tipo "SFF", Fonte de alimentação no mínimo de 250W, bivolt, PSU mínimo de 85%, 80 plus; Botão de liga/desliga luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento; O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente.

TECLADO: Padrão, ABNT-2 com teclado numérico, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Com ajuste de inclinação; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto.

MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Mouse-pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra.

MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 23.6"; Brilho mínimo: 250 cd/m²; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz;

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits.

COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EPEAT, EN 61000; EN 300 328, EN 300 440;

ENERGY STAR® 8.0; TCO; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior , comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI);
WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam 720P; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído;

OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136;



SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO:

Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específica, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo.

A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados.

O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS.

Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador.

04	<p>LOCAÇÃO DE MONITOR DE VÍDEO</p> <p>Monitor LED com tela de, no mínimo, 23.6; Brilho mínimo: 250 cd/m2; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI. Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz; Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO e EPEAT;</p>	57450	UND	496
05	<p>LOCAÇÃO DE NOTEBOOK</p> <p>Processador com no mínimo 10 núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 12 threads simultâneos; Memória Cachê Total de 12 MB ou superior; Suportar frequência de até 4.6Ghz;</p> <p>PLACA MÃE: com chipset do mesmo fabricante do processador; desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; Barramento de memória 3200MHz com suporte a no mínimo 64GB de memória RAM distribuídos em dois slots não permitindo memórias soldadas a placa principal;</p> <p>MEMÓRIA RAM: instalada DDR4, com frequência 3200MHz; Tamanho mínimo 08GB (em módulo único ou dois módulos idênticos);</p> <p>VÍDEO: Controladora de vídeo integrada com no mínimo 1 GB alocadas dinamicamente; Resolução gráfica com suporte a 4k resolução de 4096x2160 a 60 Hz; Suporte aos padrões OPENGL 4.6 e DIRECTX 12.1, ou versões superiores; Suporte para utilização de até 2 (duas) telas simultâneas, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho; Deverá acompanhar 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook; A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.9 Megapixel (720p) a 30 FPS; Sensor com tecnologia CMOS.</p> <p>INTERFACES: Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), configurável por software, função Wake-on-Lan, suporte aos padrões PXE; Controladora de rede wireless b/g/n/ac/ax com criptografia 64 bits/WEP de 128 bits, AES-CCMP, TKIP. Bluetooth de 5.2.</p> <p>ÁUDIO: Controladora de áudio estéreo de alta definição, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset); Não será aceita solução USB para interfaces de áudio; Possuir 02 alto-falantes com potência de até 2W cada e microfone integrado ao gabinete do notebook. CONEXÕES: Mínimo de 4 portas USB, sendo pelo menos 3 USB 3.2 Tipo "A" e 01 porta USB 3.2 Tipo "C" com suporte a Display port; HDMI 1.4; UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: Unidade de estado sólido de no mínimo PCIe NVMe M.2; Capacidade nominal de armazenamento SSD de mínimo 256GB;</p> <p>TELA: Tipo Antirreflexiva de alta definição com dimensão mínima de no mínimo 14"; Resolução mínima de 1366 x 768; Luminosidade Típica de no mínimo 220 Nits.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA: A bateria deverá ter 03 células e capacidade de carga de pelo menos 40Wh; Adaptador de energia de no mínimo 60W com tensão de entrada de 100 a 240 VCA.</p> <p>TECLADO: Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç."; Teclado QUERTY, alfanumérico com 12 teclas de função; Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos.</p> <p>TOUCHPAD: Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois</p>	38774	UND	190

	<p><i>botões ocultos; SEGURANÇA: Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior, integrada a placa; Ser compatível com solução de trava de segurança (anilha/abertura). Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;</i></p> <p><i>SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: EPEAT, EN 61000; EN 300 328, EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; TCO; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior , comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</i></p>			
--	--	--	--	--

ACESSÓRIOS: Mouse sem fio com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB da mesma marca do fabricante do equipamento, resolução mínima de 1000 dpi; Mouse-pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico; Leitor/Gravador de SmartCard com conexão/Alimentação USB 2.0; Mochila ou Maleta para transporte, forrada ou acolchoada, com divisórias para armazenamento de acessórios e cabos.

SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO:

Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específica, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador.

<p>06</p>	<p>LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA Scanner com alimentação Automática de documentos (ADF) eDUPLEX; Deverá possuir resolução ótica de no mínimo 600 DPI; Deve possuir sensor de imagem em Cor CIS frente x1 e verso x1; Deverá possuir fonte de luz de 03 cores, do tipo LED RGB; Deverá possuir velocidade de digitalização, tanto em Simplex como emDuplex de no mínimo 40 PPM em modo normal, com resolução de 150 DPI em cores e 300 DPI em monocromático; Deverá possuir múltiplas formas de detecção de alimentação; Deverá suportar documentos longos de até 3000 mm; O ADF deverá ter capacidade mínima para 50 folhas; Deverá gerar documentos nos seguintes tipos de arquivo: PDF, PDF com senha, PDF pesquisável, PDF/A e JPEG; Deverá suportar os seguintes formatos de papel: Carta, Cartão postal, Business Card, Legal, B6, B5, A6, A5 e A4; Deverá suportar papéis com peso entre 40 a 209 g/m²; Deverá suportar as seguintes funções de processamento de imagem: Correção de bordas, ênfase em imagens, suavização de imagens, Detecção de páginas em branco, detecção de cor, corte, detecção de tamanho, rotação, alinhamento, difusão de erros, redução de listras; Deverá possuir no mínimo 01 porta padrão USB para conexão com microcomputador ou notebook; O produto deverá ser Bivolt AC110 a 240V, 50/60Hz; O produto deverá estar em conformidade com as normas ambientais ENERGY STAR E ROHS; O produto deverá possuir peso não superior a 3.5 Kg; Deverá ser compatível com Windows e mac OS; Deverá acompanhar todos os cabos, drivers e manuais para o seu perfeito funcionamento.</p>	<p>37381</p>	<p>UND</p>	<p>121</p>
<p>07</p>	<p>LOCAÇÃO DE LOUSA INTERATIVA Display interativo Digital 4k com sistema operacional Android na versão 11 ou superior; Processador com no mínimo 08 núcleos de processamento; Memória RAM de no mínimo 8GB; Memória ROM de 64 GB; Tamanho da tela de no mínimo 75 polegadas; Luz de fundo com tecnologia DLED; Resolução de no mínimo 3840 x 2160 pixels 4k; Brilho (típico) de no mínimo 300 cd/m²; Relação de contraste de no mínimo 1200: 1; Ângulo de visão (horizontal / vertical) de no mínimo 178 ° / 178 °; Possuir painel de no máximo 10 bit de profundidade de cores; Possuir vida útil de no mínimo 50.000 horas; A fonte de alimentação deve suportar energia em AC de 100v ~240V. Possuir tecnologia de toque infravermelho com capacidade mínima de 20 pontos de toques permitindo escrita tanto com dedo quanto caneta; Possuir vidro temperado de antirreflexo no mínimo 4 mm; Possuir nativo no equipamento sem uso de extensões ou adaptadores no mínimo: 02 Alto-falantes internos de no mínimo 15W, 01 Câmera de no mínimo 12 MP com resolução mínima 3840 X 2160p (4K) e microfones omnidirecionais; Possuir 01 módulo Combo Wi-Fi Dual-band 2.4G / 5G + Bluetooth; Possuir no mínimo as seguintes interfaces de entrada/saída nativo do equipamento sem uso de extensões ou adaptadores: 01 USB Tipo "C"; 04 USB 3.0; 01 RJ-45 (in); 01 RJ-45 (out); 03 HDMI; 01 Touch; 01 RS-232; 01 saída de áudio; Possuir slot para instalação de 01 OPS ; OPS deve acompanhar o equipamento totalmente compatível com slot de instalação do display com características mínimas citadas abaixo;</p>	<p>68710</p>	<p>UND</p>	<p>71</p>

	<i>Processador com no mínimo 04 núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 08 threads simultâneos; Memória Cachê Total de 08 MB ou superior; Suportar frequência de até 4.5Ghz;</i>			
--	--	--	--	--

MEMÓRIA: de no mínimo 16 GB de memória RAM de canal dualDDR4 de 2400 MHz; **CONTROLADORA DE VÍDEO:** integrada a placa com capacidade de resolução em 4k; **SSD** de 256GB ou superior; **INTERFACES:** de rede Ethernet 10/100/1000; e wi-fi Dual-band 2.4G / 5G;

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Professional 64 bits versão português OEM, licenciado ou versão superior; **SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO:** Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos.

Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específica, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos.

Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados.

É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador.

ACESSÓRIOS:

1 Suporte de alta qualidade fabricado em aço; Possuir 04 rodízios com sistema de freio para facilitar o transporte; Deverá suportar até 100Kg; O suporte deverá ser motorizado, de modo que permita regulagens de altura e inclinação de até 90°, proporcionando acessibilidade para pessoas com baixa estatura, crianças, PCD; Deverá permitir que a regulagem seja feita através de painel traseiro com botões, software integrado à tela e control pad cabeado. Esse suporte deverá ser totalmente compatível com o display interativo ofertado; Deverá acompanhar todos os cabos para o pleno funcionamento de todas as suas funcionalidades;

2 Canetas Touch;

01 controle Remoto;

01 Cabo de Alimentação Padrão Brasileiro; 01 Apresentador laser;

08. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

LOTE ÚNICO						
ITEM	BENS/SERVIÇOS	UNID	QTD.	VALOR MÉDIO UNIT. POR EQUIP.	VALOR MÉDIO TOTAL MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL
01	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO I, (BÁSICO) CONF. TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	580	R\$	R\$	R\$
02	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO II, (INTERMEDIÁRIO) CONF. TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	923	R\$	R\$	R\$
03	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO III, (AVANÇADO) CONF. TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	159	R\$	R\$	R\$
04	LOCAÇÃO DE MONITOR DE VÍDEO, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	496	R\$	R\$	R\$
05	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	190	R\$	R\$	R\$
06	LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	121	R\$	R\$	R\$
07	LOCAÇÃO LOUSA INTERATIVA CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	71	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$	R\$
Valor Global: R\$ _____ (_____)						

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

- a) Os serviços de manutenção e reposição de peças devem ser com atendimento "on-site", após a abertura do chamado, o prazo para a solução do problema conforme a tabela SLA do subitem 10.3, o Chamado deverá ser aberto por clientes instalado aos equipamentos por e-mail, site WEB aplicativo compatível com iOS ou Android ou central telefone 0800 (ligação gratuita) e atendimento em português;
- b) Para o atendimento inicial, a equipe técnica da CONTRATANTE poderá executar procedimentos técnicos Nível 1 de forma remota visando à solução do problema caso não seja defeito físico de algum componente, caso o técnico contate algum problema físico, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente por equipamento reserva com as mesmas características técnicas ou superiores ao equipamento ofertado, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho da CONTRATANTE sempre em conformidade com a tabela de SLA;
- c) Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar (02) técnicos que deverão estar residentes na Central de Monitoramento, localizada na cidade de CUIABÁ/MT. Essa equipe técnica residente será responsável por atender prontamente aos chamados técnicos e fornecer suporte especializado durante toda a duração do contrato.
- e) Requisitos de formação dos técnicos:

Perfil	Formação/Certificação exigida
Técnico em Manutenção: Responsável por realizar todas as atividades relacionadas ao atendimento técnico especializado para orientação no uso das ferramentas de hardware e software, configuração e parametrização dos equipamentos	Curso Técnico em manutenção de hardware e ou superior completo em qualquer área de TI.

- f) No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora do deverá apresentar que os profissionais fazem parte do quadro funcional da proponente, através da Carteira de Trabalho e Assistência Social- (CTPS) ou Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório;
- g) Todas as despesas relativas à execução dos serviços, como deslocamento entre as unidades, alimentação, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão por conta exclusividade.

GRAU DE SEVERIDADE

j) Os chamados técnicos serão classificados em um dos 04 (quatro) graus de severidade:

CRÍTICA: Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação total do equipamento locado, ou seja, o usuário estará impedido de utilizar a solução.

ALTA: Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação ou mal funcionamento de uma funcionalidade do equipamento locado cujo impacto e urgência no negócio da CONTRATANTE sejam consideradas altas.

MÉDIA: Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação ou mal funcionamento de uma funcionalidade do equipamento locado cujo impacto no negócio da CONTRATANTE seja considerado baixo, mas a urgência seja considerada alta.

BAIXA: Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação ou mal funcionamento de uma funcionalidade do equipamento locado cujo impacto no negócio da CONTRATANTE seja considerado alto, mas a urgência seja considerada baixa.

k) O grau de severidade será atribuído pela CONTRATANTE, podendo ser reclassificado a uma nova categoria pela CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado;

l) A CONTRATADA deverá retornar, por e-mail, a confirmação da abertura do chamado técnico, doravante denominado de confirmação de chamado, incluindo as seguintes informações adicionais, além do que o CONTRATANTE apresentar em sua abertura: código de identificação do chamado, identificação do responsável da CONTRATADA pelo atendimento do chamado.

m) ~~As soluções alternativas de contorno, são soluções temporárias para o problema, que não eliminam a causa raiz, mas reduzem o impacto do problema e restauram a disponibilidade, ainda que parcial, da funcionalidade primária do sistema afetado. Solução alternativa para alterar o status (estado) de pendente para contingente;~~

n) ~~A solução final proposta pelo CONTRATANTE para o chamado técnico é uma solução aprovada pelo contratante, pois elimina explicitamente a causa raiz do problema, pode então ser encerrado em um estado resolvido (status);~~

o) Os chamados técnicos são considerados contingentes ou encerradas somente com o aceite do CONTRATANTE, na forma de visto na respectiva ordem de serviço;

- p) Após a proposta de resolução do chamado técnico, a Contratada deverá retornar à confirmação da execução do serviço por e-mail, incluindo as seguintes informações: número de identificação do chamado, data e hora de conclusão do serviço, descrição da execução do serviço e/ou resolução proposta;
- q) No caso de soluções alternativas, e sem prejuízo da solução final aplicável, a CONTRATADA deverá emitir relatórios com a frequência que o CONTRATANTE exigir, informando o andamento dos trabalhos na solução final;
- r) Proposta a resolução final do chamado técnico, a Contratada deverá retornar à confirmação da execução do serviço por e-mail, incluindo as seguintes informações: código de identificação do telefone, data e hora de conclusão do serviço, serviço realizado e/ou descrição da solução proposta;

10.3. GRAU DE SEVERIDADE

- e) A Contratada deverá manter os equipamentos em pleno funcionamento e manutenção durante todo o período do contrato para garantir a boa execução dos serviços contratados nos termos deste contrato.
- f) A Contratante efetuará o monitoramento do desempenho da Contratada na resolução no processo de atendimento de chamados técnicos, incidentes, problemas, defeitos e avarias detectados durante a vigência do contrato.
- g) A fiscalização pela Contratante, levará em consideração o controle dos serviços especificados neste edital e seus anexos, bem como os níveis de serviço especificados que se aplicam durante todo o período do contrato.
- h) A tabela SLA apresenta os prazos máximos, contados a partir da abertura do chamado, a serem atendidos pela CONTRATADA, da relação de equipamentos locados. O atendimento deverá ser conforme horário de funcionamento das unidades requisitantes ou conforme solicitação do gestor.

GRAU SEVERIDADE	PRAZO DE ATENDIMENTO	PRAZO DE SOLUÇÃO
CRÍTICA	Até 02 (duas) horas corridas	02 (Duas) Horas corridas, ou substituição imediata por outro equipamento com mesmas características técnicas ou superiores.
ALTA	Até 02 (duas) horas corridas	04 (Quatro) Horas corridas
MÉDIA	Até 04 (quatro) horas corridas	24 (Vinte Quatro) Horas corridas
BAIXA	Até 04 (quatro) horas corridas	48 (Quarenta e Oito) Horas corridas

10.4.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- e) A empresa contratada deve realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao equipamento para mantê-lo em perfeitas condições de uso e operação ininterruptas e deve ter cobertura total, incluindo reposição de peças e/ou componentes por desgaste natural;

- f) A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada semestralmente e seu plano de execução deve ser apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do equipamento para análise e aprovação, mediante serviços conforme definido abaixo para entender;
- g) Serão realizados serviços regulares de manutenção preventiva mediante inspeção dos equipamentos instalados.
- h) Para atender às especificações dos serviços de suporte técnico e manutenção, a Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o horário de funcionamento da unidade ou conforme necessário.

10.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- d) A manutenção corretiva compreende a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos por pessoal qualificado para prestar esses serviços, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE. Deverão ser executados o horário normal de expediente das unidades onde se encontram instalados os equipamentos, a execução será por sua conta e responsabilidade conforme tabela de SLA subitem 10.3. e previamente acordada com a CONTRATANTE.
- e) No caso de manutenção corretiva, a CONTRATADA é responsável por se dirigir ao endereço onde se encontra o dispositivo para realizar a manutenção, com fornecimento de materiais de qualidade e originais para uso em suporte técnico e manutenção dos equipamentos, e realizar todos os serviços com cuidado e perfeição.
- f) A CONTRATADA será responsável pelo armazenamento, segurança e proteção de todos os materiais e equipamentos utilizados nos serviços de suporte técnico e manutenção do dispositivo e equipamentos até a conclusão do serviço.

10.6. SISTEMA DE GESTÃO DA CENTRAL DE SERVIÇOS

- e) A CONTRATADA deverá dispor de solução informatizada de Gestão de Serviços, com interface Web, voltada à operação e gestão dos atendimentos realizados, a ser acessada a partir das dependências da CONTRATANTE.
- f) A solução deverá conter interfaces para controle dos processos de gerenciamento de incidentes, de problemas, de configurações, de mudanças e da base de conhecimento e inventário dos equipamentos.
- g) A solução deverá ser baseada em ITIL;
- h) A seguir são detalhados os recursos mínimos obrigatórios e as características operacionais e de tecnologia requeridos para o Sistema de Gestão da Central de Serviços a ser disponibilizado e implantado pela CONTRATADA:

d.1) A CONTRATADA deverá disponibilizar acessos licenciados à CONTRATANTE em quantidade necessária para que todas as solicitações vinculadas aos serviços de TI possam ser registradas na ferramenta, de forma a possibilitar a criação e a atualização de requisições de serviços, eventos e incidentes, problemas, mudanças, liberações, geração de pesquisas e relatórios, catálogo de serviços, conhecimento, configurações, níveis de serviços e quaisquer outros que Os processos descritos deverão fazer parte de uma Solução centralizada única.

10.6.1. GESTÃO DE CHAMADOS

- y) Permitir abertura de chamados Através de WhatsApp, Chat, agente instalados aos dispositivos, App compatível com iOS e Android, e-mail, portal do cliente disponível no site da contratada e telefone 0800
- z) O cliente a ser instalado nos equipamentos devem possuir compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux, debian, suse, ubuntu e mac.
- aa) Permitir base de conhecimento;
- bb) Permitir a contratada acompanhar todos chamados e status de movimentação até a sua finalização;
- cc) Gerenciamento de incidente;
- dd) Gerenciamento de problema;
- ee) Gerenciamento de filas de atendimento;
- ff) Gerenciamento de mudança;
- gg) Gerenciamento de Catálogo de Serviços;
- hh) Gerenciamento de base de Conhecimento;
- ii) Gerenciamento de Configuração e Ativos;jj) Gerenciamento de inventario de ativos; kk) Gerenciamento de Níveis de Serviço;
- ll) Gerenciamento de Pesquisa Satisfação;
- mm) Gerenciamento de SLA;
- nn) Gerenciamento de Integrações com outras ferramentas;
- oo) A CONTRATADA deverá possuir meios para alterar, configurar e adaptar o sistema às necessidades da CONTRATANTE.
- pp) A solução deverá permitir registrar, em banco de dados, todos os atendimentos realizados, com número do chamado, horário de abertura/alteração/conclusão, status do atendimento, identificador do equipamento (tipo, patrimônio, marca, modelo), demandante (nome, e-mail, telefone, lotação), técnico responsável pelo atendimento, descrição da situação transmitida pelo demandante, procedimentos adotados (solução), identificação da tarefa e todo inventario detalhado do hardware.
- qq) A ferramenta deverá registrar o horário e o responsável por quaisquer alterações nos registros.

- rr) Todos os chamados (incidentes, requisições, problemas, mudanças) deverão referenciar a um item de configuração.
- ss) A requisição de mudança gerada no item anterior deverá ser automaticamente associada ao chamado do usuário.
- tt) A solução deverá permitir a parametrização e a customização dos Níveis Mínimos de Serviço exigido em Edital, e de acordo com as necessidades dos usuários, departamentos, unidades da CONTRATANTE e assunto, sempre determinando de forma automática os prazos previstos para cada chamado.
- uu) A solução deverá permitir a integração com sistemas de e-mail, com usuário usuários do google, office 365 e Zabbix;
- vv) Cada técnico e analista da CONTRATADA deverá ter um login e uma senha específicos para acesso, possibilitando a realização de análises pessoais e o mapeamento de atendimentos.

10.6.2. PAINEL CORPORATIVO DE GESTÃO À VISTA

10.6.2.1. A contratada deverá disponibilizar solução de (hardware e software) para painel de gestão a vista, a ser instalado sem nenhum custo, na Diretoria de Tecnologia da Informação, 3º andar do Palácio Alencastro, Endereço Praça Alencastro, nº 158, CEP: 79.005-906, **para monitoramento dos chamados abertos**, com as seguintes especificações de hardware:

- c) 02 (duas) TV de LED, QLED ou OLED de, no mínimo, 50 polegadas com suporte pedestal ou de parede, a melhor solução que se adeque a estrutura da contratada e todos os cabos para a conexão;
- d) 01 (um) microcomputador com especificações idênticas ou superiores ao item 01 – Microcomputador TIPO I do LOTE ÚNICO do termo de referência;

10.6.2.2. Nesta solução deverá constar indicadores de SLA atual, SLA mensal, SLA fora do prazo, SLA em pausa, chamados em aberto, em atendimento, a fazer, finalizados quantidades de chamados por Dia, mês e total de dispositivos, quantidade de dispositivo sem antivírus, dispositivos com vulnerabilidade baixa, média, alta e monitoramento de links.

10.6.3. RELATÓRIOS PARA AFERIÇÃO DOS NÍVEIS

- g) A solução deverá possuir indicadores de desempenho dos grupos de 1º, 2º e 3º níveis, incluindo quantidade de chamados atendidos, quantidade de chamados abertos e concluídos, tempo médio de atendimento.
- h) Estatísticas de atendimento por itens, período, assunto, usuário, grupos, departamentos, status dos chamados e outros.
- i) Resultados mensais de tempo de atendimento, histórico de falhas e ações de recuperação de serviços e equipamentos.

- j) Relatórios de gestão e controle de chamados.
- k) Relatórios das pesquisas de satisfação respondidas e não respondidas pelos usuários.
- l) Relatório do inventário dos equipamentos.

10.7. TREINAMENTO

- c) Após a instalação dos equipamentos, é obrigatória a realização de treinamento presencial para o SISTEMA DE GESTÃO DE CHAMADOS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS e SOFTWARE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) A Contratada deverá instruir e efetuar treinamento técnico à equipe técnica da Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte Técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Gestão e demais servidores indicados pela Contratante, de no mínimo 04 (quatro) horas quando da instalação inicial dos equipamentos, bem como quando da substituição por outros novos e de primeiro uso com características de operação diferentes do inicialmente instalado e, a qualquer momento, por solicitação da Contratante.

10.8. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os equipamentos deverão ser desenvolvidos com características que reduzam o impacto ambiental. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 11 da lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental. Deverá ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC 60950-1 ou similar.

Possuir certificado Energy Star 5.0 ou EPEAT Gold. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio <http://www.energystar.gov> ou www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica.

Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). Deverá ser apresentada declaração do fabricante do microcomputador ofertado ou comprovação através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado.

O equipamento deverá apresentar compatibilidade com o protocolo DMI (Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. Esta compatibilidade poderá ser dispensada, caso a licitante comprove que o fabricante do produto seja membro do conselho (list member), nas categorias BOARD ou LEADERSHIP, do consórcio DMTF (Desktop

Management Task Force) - desenvolvedor do protocolo DMI – ou empresa subsidiária de algum destes membros, comprovação por meio de acesso ao site: <http://www.dmtf.org/about/list>.

Todos os resíduos sólidos gerados pelos equipamentos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei Federal n. 12.305/2010.

11. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

11.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11.2. Para a solução em questão, a contratação em **LOTE ÚNICO** sem parcelamento é a que melhor atende aos interesses do Município de Cuiabá, considerando que a locação consiste no fornecimento de equipamentos de processamento de dados, novos de primeiro uso, softwares, **com suporte, assistência técnica, manutenção com fornecimento de peças e mão-de-obra especializada**, e a contratada deverá disponibilizar 02 (dois) técnicos residentes na cidade de Cuiabá/MT para atendimentos dos chamados:

- a) No caso em análise, casos o lote fosse separado por item, seria inviável os serviços citados são indivisíveis, não havendo possibilidade de contratar o suporte técnico e a manutenção de fornecedores diferentes, tendo em vista que são serviços caracterizados pela interoperabilidade e interdependência, pois corriqueiramente as manutenções realizadas derivam de suporte técnico demandada, ou que demandam suporte técnico para sua correta implantação.
- b) Não avaliamos restrição de mercado ao adquirir a solução de maneira global, visto que individualmente trata-se de bens e materiais de uso comum, não havendo dificuldade das empresas em providenciar os bens e prestar os serviços requisitados;

11.3. Pelas justificativas acima, concluímos, portanto, ser a melhor opção sob o aspecto técnico, a contratação global, e por motivos óbvios é inviável sob o aspecto técnico a contratação parcelada.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, formados por **07 (sete) itens**, conforme tabela constante neste Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

12.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

12.3. A licitante melhor classificada na etapa de lances, deverá apresentar no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** a prova de conceito conforme abaixo, após a suspensão da sessão pública do pregão, para teste e homologação dos equipamentos e solução ofertada.

- a) A licitante deverá apresentar dentro do prazo estabelecido acima, em atendimento ao LOTE ÚNICO, **01 (um) Conjunto de cada item (01, 02, 03, 04, 05, 06, e 07) com todos os acessórios que os compõem**, em conformidade com a Marca e Modelo ofertados nas documentações de PROPOSTA.
- b) Para os itens **01, 02, 03, 04 e 07** deverá apresentar as funcionalidades do software de controle de Segurança e Proteção Antifurto.
- c) Deverá ser apresentado também, o **SISTEMA/SOLUÇÃO** que será utilizado para atender o **item 10.6. e subitens - Sistema de Gestão da Central de Serviços deste Termo de Referência**, demonstrando todas as funcionalidades.

b.1.) Os requisitos solicitados nas especificações deverão ser atendidos independentemente de adaptações (customizações) da solução, sendo obrigatória a demonstração e apresentação das funcionalidades solicitadas.

12.4. A licitante deverá entregar responsável técnico pela análise, antes do início da prova de conceito, uma cartilha detalhada da apresentação, com roteiro listando os requisitos da especificação técnica que serão comprovados em cada sessão da apresentação. Esse roteiro deverá ser aprovado pela comissão avaliadora.

12.5. A prova de conceito será realizada na Diretoria de Tecnologia da Informação, pelo responsável técnico Sr. Jaime Arruda Filho ou a quem por ele for designado, com horário a ser determinado e acordado entre as partes envolvidas.

12.6. Após a avaliação da prova de conceito/amostra dos itens definidos, a comissão técnica emitirá o “Termo de Avaliação” onde será informada a aprovação ou reprovação da avaliação.

12.7. Todos os custos para a prova de conceito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, sem ônus para ao Município de Cuiabá/MT.

12.8. No caso em que a licitante não apresente os conjuntos completos de equipamentos dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Lote único, assim como, o Software de Controle e Segurança e a Proteção Antifurto para os itens 01, 02, 03, 04 e 07, e o Sistema de Gestão da Central de Serviços conforme requerido para a solução proposta em conformidade com itm 10.6 e seus subitens deste

solução proposta em conformidade com o item 10.6 e seus subitens deste Termo de Referência, no prazo estabelecido de 10 (dez) dias úteis, a licitante terá sua proposta desclassificada.

13. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos elencados abaixo nos Documentos de Habilitação, sob pena de desclassificação:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, referente a locação de equipamentos de informática compatível com o objeto deste pregão, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indiretamente e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços, com desempenho em atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.
 - a.3) A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante.
 - a.4) Em caso de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresas privadas, os mesmos deverão ser apresentados com assinaturas.
- b) Apresentação de comprovação de no mínimo 01 (um) profissional com conhecimento de Gerenciamento de Serviços de TI, com Certificação ITIL V3 Foundation do Exame Fundamental emitida pela EXIN (Empresa de Certificação Global para Gerenciamento de Informação), bem como a comprovação de vínculo empregatício do profissional junto à proponente através de carteira de trabalho ou outro documento equivalente.
 - b.1) Essa exigência é fundamentada na certificação ITIL, reconhecida internacionalmente como um conjunto de melhores práticas na gestão de serviços de TI, abrange desde o planejamento até a entrega, operação e melhoria contínua dos serviços, conforme disposto na Lei 14.133/2021, que orienta a busca pelo melhor resultado na prestação dos serviços públicos. É de suma importância enfatizar que a intenção ao requerer a certificação ITIL não é de maneira alguma restringir indevidamente a competitividade, mas sim assegurar a escolha de fornecedores qualificados e capazes de atender às nossas demandas específicas.
- c) Apresentação de comprovação de no mínimo 01 (um) profissional com conhecimento na solução ofertada em atendimento ao item 10.6. e subitens do Termo de Referência (Sistema de Gestão da Central de Serviços), com apresentação de Certificado emitido pela plataforma, bem como a comprovação de vínculo empregatício do profissional junto à proponente através de carteira de trabalho ou outro documento equivalente.

13.2. JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.2.1. A exigência de atestado de capacidade técnica de no mínimo 50% dos itens ofertados no termo de referência para a prestação de serviços de manutenção e suporte de computadores para a Prefeitura Municipal de Cuiabá é fundamental para garantir a qualidade e eficiência na execução desses serviços. Esta medida visa atender a diversos objetivos que são cruciais para o bom funcionamento da administração pública e a satisfação dos usuários finais. Abaixo estão algumas justificativas para essa necessidade:

13.2.2. Garantia de Qualidade Técnica:

- Ao exigir que as empresas comprovem sua capacidade técnica em pelo menos 50% dos itens ofertados, a prefeitura assegura que apenas aquelas com experiência e competência comprovadas serão consideradas. Isso contribui diretamente para a entrega de serviços de alta qualidade.

13.2.3. Redução de Riscos e Problemas Operacionais:

- Empresas sem a devida capacidade técnica podem resultar em serviços deficientes, atrasos e problemas operacionais. Ao exigir atestados que demonstrem experiência específica, a prefeitura minimiza os riscos de escolher prestadores de serviço que não estejam preparados para lidar com os desafios específicos da manutenção e suporte de computadores.

13.2.4. Eficiência na Execução de Serviços:

- Empresas com experiência comprovada em pelo menos 50% dos itens do termo de referênciatendem a ser mais eficientes na execução dos serviços. Isso resulta em menor tempo de inatividade, resolução rápida de problemas e maior satisfação dos usuários finais.

13.2.5. Valorização do Investimento Público:

- A exigência de capacidade técnica mínima contribui para a valorização do investimento público, assegurando que os recursos destinados aos serviços de manutenção e suporte sejam utilizados de maneira eficaz e produtiva.
- Estabelecer critérios claros de capacidade técnica promove a concorrência justa entre as empresas. Isso incentiva a participação de organizações que realmente possuam a expertise necessária, evitando a presença de concorrentes que não atendam aos requisitos técnicos essenciais.

13.2.7. Cumprimento de Normas e Padrões:

- Empresas com histórico comprovado são mais propensas a cumprir normas e padrões estabelecidos, garantindo conformidade legal e ética na execução dos serviços. Isso é crucial para a transparência e a integridade no processo de contratação.

13.2.8. Em resumo, a exigência de atestado de capacidade técnica de no mínimo 50% dos itens ofertados no termo de referência é uma medida estratégica que visa proteger os interesses da Prefeitura Municipal de Cuiabá, garantindo a contratação de empresas qualificadas e capazes de fornecer serviços de manutenção e suporte de computadores de alta qualidade. Essa abordagem contribui para a eficiência operacional, a satisfação dos usuários e a maximização do retorno sobre o investimento público.

13.2.6. Promoção da Concorrência Justa:

- Estabelecer critérios claros de capacidade técnica promove a concorrência justa entre as empresas. Isso incentiva a participação de organizações que realmente possuam a expertise necessária, evitando a presença de concorrentes que não atendam aos requisitos técnicos essenciais.

13.2.7. Cumprimento de Normas e Padrões: Empresas com histórico comprovado são mais propensas a cumprir normas e padrões estabelecidos, garantindo conformidade legal e ética na execução dos serviços. Isso é crucial para a transparência e a integridade no processo de contratação.

13.2.8. Em resumo, a exigência de atestado de capacidade técnica de no mínimo 50% dos itens ofertados no termo de referência é uma medida estratégica que visa proteger os interesses da Prefeitura Municipal de Cuiabá, garantindo a contratação de empresas qualificadas e capazes de fornecer serviços de manutenção e

suporte de computadores de alta qualidade. Essa abordagem contribui para a eficiência operacional, a satisfação dos usuários e a maximização do retorno sobre o investimento público.

14. PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO

14.1. A Contratada deverá apresentar em até **05 (Cinco) dias após a assinatura do Contrato**, o **Plano de Gerenciamento do Projeto**, o qual deverá ser composto por um responsável técnico com certificação em práticas ITIL que em conjunto com equipe técnica da contratante será responsável por elaborar plano de risco da migração dos dados e configurações dos equipamentos antigos para os novos sempre em conformidade com as práticas ITIL, Políticas de Segurança, padrões de mercado etc. e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.2. O plano de Gerenciamento do Projeto, serão definidos:

- i) Criação de perfis de usuário;
- j) Configuração de conta de correio eletrônico e pastas particulares;
- k) Configuração de rede e internet;
- l) Instalação e configuração de impressoras;
- m) Pastas de compartilhamento do usuário;
- n) Mapeamento de redes e computadores em rede;
- o) Transferência de arquivos do usuário da máquina anterior para a nova (quando aplicável);
- p) Testes de funcionamento da solução e ambientes configurados;

14.3. Após a Contratada realizar a migração dos dados, deverá realizar a configuração e os testes gerais que visem garantir o sucesso da operação e o usuário validará a substituição do equipamento assinando o aceite (checklist) de ativação que será provido pela Contratada.

14.4. A contratada deverá entregar a cada usuário, material de Marketing com o passo a passo do procedimento para abertura de chamados e suas diversas formas.

14.5. A fase de implantação será considerada concluída quando o ambiente estiver operacional e apto a ser utilizado sem necessidade de manuseio/suporte pela Contratada.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

15.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos correrão por conta e responsabilidade da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a ser encaminhada pela Secretaria requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por período equivalente, mediante justificativa e aprovação do órgão competente.

15.2. A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser efetuadas conforme quantidades e locais definidos pela Secretaria requisitante, entre os horários das 9h00 às 17h00 de segunda à sexta, ou conforme solicitado pelo fiscal/gestor do contrato.

15.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 20 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.8. A contratada deverá atender à Contratante em eventuais mudanças da localização dos equipamentos entre os setores da mesma unidade.

Ao final do contrato, a Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da propostas para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor corresponde ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.8. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.

16.9. Facultar o acesso dos técnicos da Contratada às instalações nas quais esteja prevista a execução dos serviços.

16.10. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada, com exceção das efetuadas por servidores e funcionários designados e orientados para este fim.

16.11. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.3. Manter , durante toda a execução do contrato, com compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste CONTRATO;

17.5. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.6. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

17.7. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

17.8. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, outíulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

17.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente.

17.10. Arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos nos serviços contratados.

17.11. Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico aos servidores indicados pela Contratante, quando da instalação inicial dos equipamentos, bem como quando da substituição por outros novos e de primeiro uso com características de operação diferentes do inicialmente instalado, e a qualquer momento, por solicitação da Contratante sempre que os equipamentos em utilização apresentar falhas e defeitos constantes.

17.12. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.

17.13. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.

17.14. É de total responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

17.15. A contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

17.16. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

17.17. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, art. 11 da Lei n. 14.133/2021, artigo 56, do Decreto nº 9.650/2023.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.

18.1. No momento da formalização do contrato, a parte vencedora deverá oferecer uma garantia, conforme as modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (conforme disposto no artigo 98). A garantia depositada terá um período de vigência de no mínimo, 12 (doze) meses.

18.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

A) Caução em dinheiro;

B) Seguro-garantia;

C) Fiança bancária.

18.4. No caso em que a Licitante vencedora optar por apresentar uma apólice de seguro garantia como forma de garantia contratual, deverá fazê-lo dentro de um prazo mínimo de 1 (um) mês, contado a partir da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, de acordo com o § 3º do artigo 96 da Lei 14.133/21.

18.5. Eventuais acordos de prorrogação, correção contratual ou celebração posterior de Termo de Aditamento do valor inicial do Contrato acarretarão na necessidade de reforço da garantia, conforme estabelecido nos termos da Lei 14.133/21.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O presente contrato estipula o valor total por lote.

19.2. Nota Fiscal deverá ser remetida à Diretoria Administrativa Financeira - DAF da Secretaria Municipal de Gestão, localizada no seguinte endereço: Praça Alencastro nº 158 – 3º andar, Cuiabá - MT.

19.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, por todas as certidões de regularidade fiscal devidamente válidas:

- f) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que, no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- h) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- i) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) **Relatório detalhado dos atendimentos realizados.**

19.4. A Contratada deverá manter plena regularidade fiscal durante todo o período de vigência contratual, conforme exigido por Lei. A ausência da documentação de regularidade fiscal necessária dentro do prazo legal prejudicará o recebimento, podendo acarretar a suspensão ou interrupção do pagamento, independentemente das penalidades legais aplicáveis, até que a empresa regularize sua situação.

19.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter informações básicas, incluindo: Razão Social, Número da Nota Fiscal/Fatura, Data de emissão, Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria, Descrição dos serviços prestados,

Quantidade, preço unitário, preço total, Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente), Número do Contrato e não deverá apresentar rasuras.

19.6. Se houver irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, ela será devolvida à Contratada para correções necessárias, com indicação dos motivos de rejeição.

19.7. A contagem dos prazos fixados para pagamento começará somente após a devida correção e reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.8. Antes da efetivação do pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deve ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

19.9. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

19.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme estipulado no art. 141, incisos II e III, parágrafo 1º, incisos III e V da Lei nº 14.133/21.

19.11. O pagamento não indica aceitação definitiva dos serviços e não exime a Fornecedora de suas responsabilidades e obrigações, independentemente do contexto.

19.12. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver obrigações financeiras pendentes por penalidades ou inadimplência por parte da Fornecedora, sem gerar direito a atualização monetária.

20. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesse Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Cada Secretaria contratante designará como Gestor e Fiscal de Contrato, por meio de Portaria específica, servidores abaixo relacionados, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias e medidas corretivas ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato:

20.3. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- q) coordenar e supervisionar a atuação dos fiscais;
- r) instruir os procedimentos destinados a prorrogações de prazos, alterações contratuais, pagamentos e extinção contratual com a documentação pertinente;
- s) manifestar-se, conclusivamente, sobre prorrogações de prazos, alterações contratuais, pagamentos e extinção contratual, encaminhando à Secretaria-Adjunta Especial de Licitação e Contratos;
- t) dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- u) analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
- v) encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- w) tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- x) acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
- y) solicitar a tramitação do reajuste e repactuação contratual;
- z) notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
- aa) ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
- bb) encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante o pedido para instauração de processo administrativo sancionador;
- cc) tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;
- dd) tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- ee) elaborar o relatório previsto na alínea “d” do inciso VI do art. 174, da Lei nº 14.133, de 2021, com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal, tomando providências para inserção no PNCP; e
- ff) avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e encaminhar à Secretaria-Adjunta Especial de Licitação e Contratos para inserção no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP.

20.4. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- r) acompanhar a execução do objeto do contrato;

- s) esclarecer ao contratado eventuais dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento de obrigações contratuais;
- t) registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- u) determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- v) realizar medições, conforme cronograma físico-financeiro, e aprovar a planilha de medição emitida, conforme disposto em contrato;
- w) avaliar a qualidade dos serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
- x) determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
- y) manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
- z) manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
- aa) verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução contratual, sempre que necessário;
- bb) requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- cc) nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- dd) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- ee) conferir e atestar as notas fiscais emitidas;
- ff) receber, provisoriamente, o objeto do contrato;
- gg) apresentar ao gestor do contrato relatórios de fiscalização e inserir nos sistemas obrigatórios; e
- hh) comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo, para aplicação de sanções ao contratado.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI - exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

22.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

22.2. A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do artigo 106, da Lei 14.133/2021.

22.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, no prazo fixado no máximo de 10 (dez) dias úteis, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e decreto Municipal nº 9.650 de 2023.

23.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

23.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

23.3.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

23.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento ou da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou cometer qualquer das infrações administrativas discriminadas nos subitens anteriores ou na Lei 14.133/21, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por escrito;

23.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

23.4.3. Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 15% (quinze por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado;

23.4.4. Suspensão temporária de participar de licitações da Administração Pública Municipal;

23.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da nº Lei nº 14.133/21 e decreto Municipal nº 9.650 de 2023.

23.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

23.7. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá - MT, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

23.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.9. A contratada poderá ter penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos seus materiais deixarem de corresponder à expectativa.

24. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e olaboradores.

25. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA NOS TERMOS DA LGPD.

- a. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- b. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- c. A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- d. A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- e. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRANTE, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.
- f. Os dados obtidos em razão do contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- g. A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o do CONTRANTE está exposto.
- h. A critério do CONTRANTE, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.
- i. A contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- j. A contratada deverá permitir a realização de auditorias do CONTRANTE e disponibilizar toda a

informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

k. A contratada deverá apresentar ao CONTRANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

l. A contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança tais dados, documento que estará disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRANTE, mediante solicitação.

m. A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual.

n. Caso autorizada transmissão de dados pela contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

o. A contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

p. A contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

q. A comunicação acima mencionada não eximirá a contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

r. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRANTE, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

s. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRANTE para as finalidades pretendidas no contrato.

t. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRANTE.

u. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD Administração Pública e possibilitando a escolha da oferta mais adequada às necessidades do órgão.

26.1 Potencialização de Recursos Técnicos e Financeiros:

O consórcio permite que empresas unam seus recursos técnicos, tecnológicos e financeiros para atender de forma mais abrangente e eficiente às demandas da locação de equipamentos de informática. Isso pode resultar em uma prestação de serviço mais robusta e completa.

26.2. Flexibilidade na Oferta de Soluções Integradas:

26.3. Empresas em consórcio têm a capacidade de oferecer soluções integradas, combinando suas especialidades para atender às demandas de forma mais abrangente. Isso pode resultar em propostas mais inovadoras e alinhadas com as necessidades específicas da Administração Pública.

26.4. Redução de Riscos:

26.5. A formação de consórcios pode reduzir os riscos associados à dependência de uma única empresa fornecedora. A colaboração entre empresas pode mitigar possíveis contratempos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

26.6. Estímulo à Colaboração entre Empresas:

26.7. A possibilidade de participação em consórcio incentiva a colaboração entre empresas, promovendo parcerias estratégicas e a troca de conhecimento. Isso contribui para o desenvolvimento de um ambiente de negócios mais saudável e para a geração de soluções mais eficazes.

26.8. Atendimento a Exigências Específicas:

26.9. Em algumas situações, a formação de consórcios pode ser necessária para atender a exigências específicas do edital ou para oferecer soluções mais abrangentes, especialmente em contratos de grande porte e complexidade.

26.10. Estímulo à Inovação e Qualidade:

26.11. A competição entre consórcios pode estimular a inovação e a melhoria contínua na qualidade dos serviços oferecidos. As empresas, ao unirem suas competências, podem buscar constantemente a excelência na entrega de soluções de locação de equipamentos de informática.

26.12. Em resumo, a inclusão da possibilidade de participação de empresas em regime de consórcio no certame para a ata de registro de preços para locação de equipamentos de informática se mostra justificada pelos benefícios que essa modalidade pode trazer, tais como ampliação da competitividade, potencialização de recursos, flexibilidade na oferta de soluções, redução de riscos e estímulo à inovação. Essa abordagem contribui para um processo licitatório mais dinâmico e alinhado com os interesses da Administração Pública.

27. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

- a. A inclusão da possibilidade de participação de empresas em regime de consórcio no certame para a ata de registro de preços para locação de equipamentos de informática se justifica por diversos motivos que visam promover a competitividade, a eficiência e a ampla participação no processo licitatório. Abaixo estão algumas justificativas para essa inclusão:
- b. Ampliação da Competitividade:
- c. Permitir a participação de empresas em regime de consórcio amplia a base de concorrentes no certame. Isso incentiva a competição, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração Pública e possibilitando a escolha da oferta mais adequada às necessidades do

órgão.



27. CONFIRMAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Cada secretaria ficará responsável pela sua Dotação Orçamentária conforme manifesto desuas demandas via sistema E-Jade.

28. TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

POLYANA ALEJANDRA VILLALVA
Coordenadora de Datacenter

29. CONFERIDO POR:

RODRIGO MATOS MEDEIROS
Diretor de Tecnologia da Informatica

30.DA AUTORIZAÇÃO:

Analisado e autorizado o Termo de Referência nº 23/2023/SMGE inerente e face aos processos e documentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais para realização do procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cuiabá, 13 de maio de 2024

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO I
ENDEREÇO E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS

SECRETARIA	ENDEREÇO	DISTÂNCIA DA PREFEITURA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
SMGE	Praça Alencastro, 158 - Centro - Popular, Cuiabá - MT, 78005-360	MESMO PRÉDIO	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
CUIABAPREV	R. São Benedito, 645 - Lixeira, Cuiabá - MT, 78043-900	1,4 Km	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SMF	Praça Alencastro, 158 - Centro - Popular, Cuiabá - MT, 78005-360	MESMO PRÉDIO	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SICOM	Praça Alencastro, 158 - Centro - Popular, Cuiabá - MT, 78005-360	MESMO PRÉDIO	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SMADES	Praça Alencastro, 158 - Centro - Popular, Cuiabá - MT, 78005-360	MESMO PRÉDIO	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SEMOB	Rua 13 de Junho, 1289 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-000	2,0 Km	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SEMOP	Av. Érico Preza, 1101 - Jardim Itália, Cuiabá - MT, 78060-755	5,4 Km	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
CGM	Av. Mato Grosso, 459-441 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030	1,4 Km	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SMG	Praça Alencastro, 158 - Centro - Popular, Cuiabá - MT, 78005-360	MESMO PRÉDIO	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SMP	R. Pedro Celestino, 26 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-010	84 Mt	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SMCEL	R. Barão de Melgaço, 3.677 - Centro De Cuiabá, Cuiabá - MT, 78025-300	1 Km	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SMTUR	Museu do Rio, Orla do Porto - Porto, Cuiabá - MT, 78005-270	3,5 Km	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SMHARF	Av. Historiador Rubens de Mendonça - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970	6 Km	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SMATED	Tv. Celso Luis M de Almeida, 45 - Poção, Cuiabá - MT, 78015-575	2,3 Km	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
PGM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 490 - Popular, Cuiabá - MT, 78043-415	900 Mt	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SMM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 400 - Popular, Cuiabá - MT, 78005-370	1,3 Km	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
SORP	Av. Érico Preza, 1101 - Jardim Itália, Cuiabá - MT, 78060-755	5,4 Km	8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00